



ATA DA 28ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DIA: 06/07/11
HORÁRIO: 14h00
LOCAL: Anfiteatro Reitoria

APROVAÇÃO DA ATA 27ª REUNIÃO

PRESIDENTE - Prof. Dr. Bernardo Arantes do N. Teixeira

Membros Presentes

PPGAeA - Profa Dra Maria Leonor Ribeiro C. Lopes Assad
PPGCC - Profa. Dra. Sandra Camargo Fabbri
PPGCM - Prof. Dr. Antonio Riul Júnior
PPGCTS – Profa. Dra. Maria Cristina P. Innocentini Hayashi
PPGCiv- Prof. Dr. José Carlos Paliari
PPGDBC - Profa Dra Eliana Akie Simabukuro
PPGEEs- Profa. Dra. Enicéia Gonçalves Mendes
PPGEnf – Profa. Dra. Priscilla Hortense
PPGEP - Prof. Dr. Roberto Antonio Martins
PPGEQ – Prof. Dr. José Maria Corrêa Bueno
PPGEs – Prof. Carlos Alberto Ribeiro Diniz
PPGFil – Prof. Dr. Paulo Licht dos Santos Cruz
PPGF – Prof. Dr. José Antonio Eiras
PPGFt – Prof. Dr. Mauricio Jamami
PPGGC – Profa. Dra. Valéria Vernacshi Lima
PPGGev- Prof. Dr. Flávio Henrique Silva
PPGIS- Prof. Dr. Samuel José de Holanda Paiva
PPGL – Prof. Dr Sandra Regina Buttros Gattolin
PPGM - Prof. Dr. Guillermo Antonio L. Villagra
PPGPol – Thales Haddad Novaes de Andrade
PPGPsi – Profa. Dra. Rosemeire Aparecida Sobrinho
PPGQ – Prof. Dr. Luiz Carlos Gomide Freitas
PPGS – Prof. Dr. Valter Roberto Silvério
PPGSGA-S – Profa. Dra. Eliana Cardoso Leite
PPGTO – Profa. Dra Ana Paula S. Malfitano

MEMBROS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DE CENTRO

CAMPUS SOROCABA

Suplente – Prof. Dr. Fabio Minoru Yamaji

MEMBROS REPRESENTANTES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Deise Regina Fernandes Belisário - titular
Sonia Moreira Guimarães – titular

1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

1.1– Portaria CCET n° 008/2011, de 25/03/2011 – Designa o Dr. Carlos Alberto Ribeiro Diniz, para exercer as funções de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística, pelo período de 25/03/2011 a 24/03/2013.

1.2 – BOLSA PDSE CAPES – Foi lançado o novo Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Trata da ampliação e reformulação do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, com novas regras para a antiga bolsa PDEE. A bolsa é direcionada para alunos do doutorado matriculados



em cursos com nota 3 ou maior. Cada curso receberá em 2011, 2 cotas de bolsa. Cada cota representa 12 meses de estudo, que pode ser utilizada por até 3 estudantes em um período mínimo de 4 meses.

1.3 – Ofício 056-4/2010/CTC/CAAIV/CGAA/DAV/CAPEs – de 29/06/11 – Resultado da análise da Proposta nº 6227, referente ao novo Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental. O Conselho Técnico-Científico da Educação Superior CTC-ES, em sua 126ª reunião, realizada em 28/06/11, recomendou o Curso de Pós Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental, nível Mestrado Acadêmico, com nota 3. A UFSCar passa assim a ter 38 PPGs.

1.4 – PROAP – Com bastante atraso, a CAPES liberou a tabela com os recursos PROAP de 2011. Os valores já foram comunicados aos PPGs.

1.5 – PDI – O processo de atualização do PDI da UFSCar já foi iniciado e a comunidade está sendo convidada a participar, não só de forma individual, mas por meio dos espaços institucionais (CPGs, CoPG). Recomenda-se que os temas relacionados à Pós-Graduação (por exemplo, itens 3.1.8 a 3.1.16 do PDI) sejam objeto de avaliação para eventuais propostas de alterações, além de outros possíveis acréscimos. O CoPG também poderá manifestar-se, pretendendo-se incluir o tema em próxima reunião. Endereço da página [www](http://www.ufscar.br).

1.6 – Ofício 004/2011 de 18/04/2011 – Vice Reitoria – Minuta de regulamentação da Política de Educação à Distância da UFSCar. Foi encaminhada para discussão pelos PPGs, não tendo havido ainda retorno com contribuições.

1.7 – PROPGWEB – Antes do envio de documentos para homologação em reunião do CoPG, todos os PPGs deverão finalizar as matrículas dos alunos no sistema ProPGWeb, colocando “status concluído” no referido sistema.

2. COMUNICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1 - Ofício PPGE nº 079/2011, de 09/06/2011- Comunica que Prof. Dr. Marc Depaepe, docente da Universiteit Leuven - Bélgica, co-orientará a doutoranda Merilin Baldan.

2.2 – Ofício PPGEs nº 041/2011, de 31/05/2011 - Comunica que, a Profa. Dra. Simone Aparecida Lopes-Herrera, docente da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP, co-orientará a doutoranda Maria Grazia Guillén Mayer.

2.4 – Ofício PPGEU nº 13/2011, de 10/06/2011 - Comunica as seguintes co-orientações:

- Profa. Dra. Luciana Márcia Gonçalves, docente do DECiv/UFSCar, co-orientará a mestranda Maria de Fátima Almeida.
- Profa. Dra. Marcilene Dantas Ferreira, docente do DECiv/UFSCar, co-orientará o mestrando Daniel de Lima Nascimento Sírio.
- Profa. Dra. Marcilene Dantas Ferreira, docente do DECiv/UFSCar, co-orientará o mestrando Moisés Furtado Failache.

2.5 – Ofício PPGEU nº 14/2011, de 20/06/2011 - Comunica as seguintes co-orientações:

- Profa. Dra. Ana Lúcia Cortegoso, docente do DPsi/UFSCar, co-orientará a mestranda Rafaela Fernandes Amado.
- Profa. Dra. Carolina Maria Pozzi de Castro, docente do DECiv/UFSCar, co-orientará o mestrando Maximiliano Engler Lemos.

2.6 – Ofício PPGEv nº 180/2011, de 04/07/2011 - Comunica que, o Dr. Maurício de Alvarenga Mudadu, pesquisador da Embrapa Pecuária Sudeste, co-orientará a doutoranda Polyana Cristina Tizioto.

2.7 – Ofício CCA/PPGAA nº 047/2011, de 21/06/11 – Informa que a Comissão de Pós-Graduação do PPGAA, em sua 13ª Reunião, deliberou que a sigla do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente deverá ser PPGAA, para fins de padronização da sigla utilizada.



121 **2.8 – Ofício CCA/PPGAA nº 053/2011, de 27/06/11** – Comunica que a CPG AA deliberou não formular
122 propostas ao documento que dispõe sobre a política de Educação à Distância (EaD) da Universidade
123 Federal de São Carlos (Minuta de regulamentação da Política de Educação à Distância da UFSCar) por não
124 concordar com a oferta de cursos de pós-graduação strictu sensu por meio da educação a distância.
125

126 **2.9. FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DE DISCIPLINAS**

127 **Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente**

128
129 AA023 - Poluição e Remediação de Solos e de Águas Subterrâneas
130 Carga Horária de Aulas Teóricas: 45
131 Carga Horária de Aulas Práticas: 20
132 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 25
133 Quantidade de Créditos: 6
134 Disciplina nova
135

136
137 AA024 - Métodos Estatísticos
138 Carga Horária de Aulas Teóricas: 45
139 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
140 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 45
141 Quantidade de Créditos: 6
142 Disciplina nova
143

144
145 AA025 - Modelagem de Processos em Agroecossistemas
146 Carga Horária de Aulas Teóricas: 45
147 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
148 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 45
149 Quantidade de Créditos: 6
150 Disciplina nova
151

152 **Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural**

153
154 ADR - 119 - Avaliação e Manejo de Agroecossistemas
155 Carga Horária de Aulas Teóricas: 10
156 Carga Horária de Aulas Práticas: 15
157 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20
158 Quantidade de Créditos: 3
159 Disciplina nova
160

161 **Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social**

162
163 ANT047 - Leituras Dirigidas em Etnologia
164 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
165 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
166 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
167 Quantidade de Créditos: 10
168 Disciplina nova
169

170 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**

171
172 CCO-995 - Capacitação Docente em Ciência da Computação II
173 Carga Horária de Aulas Teóricas: 0
174 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
175 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
176 Quantidade de Créditos: 2
177 Disciplina nova
178

179 CCO-996 - Capacitação Docente em Ciência da Computação III
180 Carga Horária de Aulas Teóricas: 0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



181	Carga Horária de Aulas Práticas: 30
182	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
183	Quantidade de Créditos: 2
184	Disciplina nova
185	
186	CCO-997 - Capacitação Docente em Ciência da Computação IV
187	Carga Horária de Aulas Teóricas: 0
188	Carga Horária de Aulas Práticas: 30
189	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
190	Quantidade de Créditos: 2
191	Disciplina nova
192	
193	Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais
194	
195	PPGCMA209 - Capacitação Docente em Ciência dos Materiais 1
196	Carga Horária de Aulas Teóricas: 0
197	Carga Horária de Aulas Práticas: 30
198	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
199	Quantidade de Créditos: 2
200	Disciplina nova
201	
202	PPGCMA210 - Capacitação Docente em Ciência dos Materiais 2
203	Carga Horária de Aulas Teóricas: 0
204	Carga Horária de Aulas Práticas: 30
205	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
206	Quantidade de Créditos: 2
207	Disciplina nova
208	
209	Programa de Pós-Graduação em Economia
210	
211	PPGECO 220 - Métodos Econométricos 2
212	Carga Horária de Aulas Teóricas: 45
213	Carga Horária de Aulas Práticas: 15
214	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
215	Quantidade de Créditos: 6
216	Disciplina nova
217	
218	Programa de Pós-Graduação em Educação Especial
219	
220	EES267.19 - Tópicos de Pesquisa em Educação Especial: Leituras em Educação Que Fundamentam a
221	Pesquisa em Educação Especial
222	Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
223	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
224	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60
225	Quantidade de Créditos: 8
226	Disciplina nova
227	
228	EES280 - Estudos Avançados do Desenvolvimento Infantil: Linguagem e Cognição no Desenvolvimento da
229	Criança com
230	Deficiência Visual
231	Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
232	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
233	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60
234	Quantidade de Créditos: 8
235	Disciplina nova
236	
237	EES501.12 - Tópicos em Educação Especial 1: Auto-Regulação e Aprendizagem
238	Carga Horária de Aulas Teóricas: 8
239	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
240	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 7



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 241 Quantidade de Créditos: 1
242 Disciplina nova
243
244 **Programa de Pós-Graduação em Enfermagem**
245
246 ENF116/01 - Tópicos de Pesquisa em Enfermagem e Família: Abordagens Teóricas e Metodológicas
247 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
248 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
249 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60
250 Quantidade de Créditos: 8
251 Disciplina nova
252
253 **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia**
254
255 FIT 130 - Eletromiografia e Processamento de Sinais Aplicado Ao Estudo do Movimento Humano
256 Carga Horária de Aulas Teóricas: 20
257 Carga Horária de Aulas Práticas: 40
258 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60
259 Quantidade de Créditos: 8
260 Disciplina nova
261
262 **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia**
263
264 FIT 130 - Eletromiografia e Processamento de Sinais Aplicado Ao Estudo do Movimento Humano
265 Carga Horária de Aulas Teóricas: 20
266 Carga Horária de Aulas Práticas: 40
267 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60
268 Quantidade de Créditos: 8
269 Disciplina nova
270
271 FIT 533 - Tópicos em Avaliação e Intervenção Preventiva da Fisioterapia na Saúde Escolar
272 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30
273 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
274 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
275 Quantidade de Créditos: 6
276 Disciplina nova
277
278 **Programa de Pós-Graduação em Genética Evolutiva e Biologia Molecular**
279
280 GEV-404 - Evolução Estrutural, Funcional e Engenharia de Enzimas
281 Carga Horária de Aulas Teóricas: 50
282 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
283 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 10
284 Quantidade de Créditos: 4
285 Disciplina nova
286
287 **Programa de Pós-Graduação em Linguística**
288
289 LIN024 - Abordagens de Ensino de Línguas
290 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
291 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
292 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
293 Quantidade de Créditos: 8
294 Alteração de disciplina
295
296 LIN025-4 - Tópicos em Linguagem Humana e Tecnologia: Os Verbos Suporte
297 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
298 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
299 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
300 Quantidade de Créditos: 8



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

- 301 Disciplina nova
302
303 LIN028 - Teorias de Sintaxe
304 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
305 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
306 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
307 Quantidade de Créditos: 8
308 Alteração de disciplina
309
310 LIN055 - Tópicos em Autorialia
311 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
312 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
313 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
314 Quantidade de Créditos: 8
315 Disciplina nova
316
317 LIN056 - Novas Tecnologias e Ensino de Línguas
318 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
319 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
320 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
321 Quantidade de Créditos: 8
322 Disciplina nova
323
324 LIN057 - História, Corpo e Discurso
325 Carga Horária de Aulas Teóricas: 45
326 Carga Horária de Aulas Práticas: 25
327 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20
328 Quantidade de Créditos: 6
329 Disciplina nova
330
331 LIN058 - Leitura: História e Ensino - As Representações Discursivas do Leitor Brasileiro
332 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
333 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
334 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
335 Quantidade de Créditos: 8
336 Disciplina nova
337
338 LIN059 - Estudos Contrastivos: Encontros e Confrontos
339 Carga Horária de Aulas Teóricas: 40
340 Carga Horária de Aulas Práticas: 40
341 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 40
342 Quantidade de Créditos: 8
343 Disciplina nova
344
345 **Programa de Pós-Graduação em Química**
346
347 QUI.501 - Química Orgânica Avançada
348 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
349 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
350 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
351 Quantidade de Créditos: 13
352 Alteração de disciplina
353
354 QUI.502 - Mecanismo de Reações Orgânicas
355 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
356 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
357 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
358 Quantidade de Créditos: 13
359 Alteração de disciplina
360



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 361 QUI.503 - Avanços em Espectroscopias Para Identificações de Substâncias Químicas
362 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
363 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
364 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
365 Quantidade de Créditos: 13
366 Alteração de disciplina
367
368 QUI.521 – RMN - Uma Abordagem Teórico/Prática Moderna
369 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
370 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
371 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
372 Quantidade de Créditos: 13
373 Alteração de disciplina
374
375 QUI.522 - Desenvolvimento de Métodos Por HPLC: Fundamentos, Estratégias e Validação
376 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
377 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
378 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
379 Quantidade de Créditos: 13
380 Alteração de disciplina
381
382 QUI.541 - Metodologia de Síntese Orgânica
383 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
384 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
385 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
386 Quantidade de Créditos: 13
387 Alteração de disciplina
388
389 QUI.542 - Síntese Orgânica
390 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
391 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
392 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
393 Quantidade de Créditos: 13
394 Alteração de disciplina
395
396 QUI.543 - Organometálicos em Síntese Orgânica
397 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
398 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
399 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
400 Quantidade de Créditos: 13
401 Disciplina nova
402
403 QUI.561 - Química de Produtos Naturais Secundários
404 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
405 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
406 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
407 Quantidade de Créditos: 13
408 Alteração de disciplina
409
410 QUI.572 - Produtos Naturais Bioativos
411 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
412 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
413 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
414 Quantidade de Créditos: 13
415 Disciplina nova
416
417
418 **3. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS**
419
420



421 **Profa. Dra. Maria Leonor Ribeiro C. Lopes Assad** - Coordenadora do PPGAA - Informou que o PPGAA
422 terá sua primeira defesa de dissertação de mestrado no dia 15/07/2011. Informou também que no dia
423 01/08/2011 haverá workshop de autoavaliação do PPGAA.

424
425 **Prof. Dr. Roberto Antonio Martins** - Coordenador do PPGEPI – Informou que o PPGEPI fará a 400ª defesa
426 em 2011.

427
428 **Prof. Dr. Luiz Carlos Gomide Freitas** - Coordenador do PPGQ – Relatou que no mês de julho foi
429 inaugurado o novo laboratório de Química de Ressonância Magnética, em padrão internacional, com
430 investimentos no valor de dois milhões de euros, no âmbito do Programa INCT. O Prof. Gomide informou,
431 ainda, que 8 estrangeiros se candidataram para fazer doutorado no PPGQ.

432 433 434 435 **4. EXPEDIENTE**

436 437 **4.1. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS**

438 439 **Programa de Pós-Graduação CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

440
441 **Aluno:** Diego Daniel Duarte

442 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 31/05/2005

443 **Orientadora:** PROFA. DRA. REGINA BORGES DE ARAUJO

444 **Título:** EXTENSIBILIDADE DE AMBIENTES VIRTUAIS COLABORATIVOS ATRAVÉS DE ESTÓRIAS
445 INTERATIVAS NÃO LINEARES

446
447 **Aluna:** Rafaela Vilela da Rocha

448 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 30/07/2009

449 **Orientadora:** PROFA. DRA. REGINA BORGES DE ARAUJO

450 **Título:** UMA ARQUITETURA DE SUPORTE A MODELAGEM DE SIMULAÇÕES DE TREINAMENTO
451 BASEADA NA ARQUITETURA HLA (HIGH LEVEL ARCHITECTURE)

452 453 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 146/2011**

454 455 **Programa de Pós-Graduação CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**

456
457 **Aluno:** Bruno Henrique Ramos de Lima

458 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 06/08/2010

459 **Orientador:** PROF. DR. EDSON ROBERTO LEITE

460 **Título:** ANÁLISE ESTRUTURAL DE FILMES FINOS DE HEMATIA PRODUZIDOS POR SPIN-
461 COATING PARA GERAÇÃO DE HIDROGÊNIO.

462
463 **Aluno:** Ricardo Eugenio Anselment

464 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 29/09/2010

465 **Orientador:** PROF. DR. CLAUDEMIRO BOLFARINI

466 **Título:** ESTUDO DO CRITÉRIO DE NIYAMA NA FORMAÇÃO DE POROSIDADE EM FUNDIDOS DE
467 AÇO COM DISTINTOS INTERVALOS DE SOLIDIFICAÇÃO.

468
469 **Aluno:** Carlos Alberto Cáceres Coaquira

470 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 01/12/2008

471 **Orientador:** PROF. DR. SEBASTIÃO VICENTE CANEVAROLO JÚNIOR

472 **Título:** NÍVEL DE DEGRADAÇÃO TERMOMECÂNICA E COLETA DE COMPOSTOS



473 ORGÂNICOS VOLÁTEIS DURANTE A EXTRUSÃO DE POLÍMEROS.

474

475

Aluna: Suzan Aline Casarin

476

Nível: DOUTORADO

Data da Defesa: 15/12/2010

477

Orientador: PROF. DR. JOSÉ AUGUSTO MARCONDES AGNELLI

478

Título: BLENDS DE PHBV E PCL PARA USO EM DISPOSITIVOS DE OSTEOSSÍNTESE.

479

480

HOMOLOGADO. PARECER Nº 147/2011

481

482

Programa de Pós-Graduação CIÊNCIA POLÍTICA

483

484

Aluno: Bruno Vicente Lippe Pasquarelli

485

Nível: MESTRADO

Data da Defesa: 01/03/2011

486

Orientadora: PROFA. DRA. MARIA DO SOCORRO SOUSA BRAGA

487

Título: FORMAÇÃO DE COALIZÕES, APOIO LEGISLATIVO E ATUAÇÃO PARTIDÁRIA NO PRESIDENCIALISMO BRASILEIRO

488

489

490

Aluno: Welton Alves da Silva

491

Nível: MESTRADO

Data da Defesa: 09/03/2011

492

Orientadora: PROFA. DRA. SIMONE DINIZ

493

Título: AVALIANDO A LITERATURA SOBRE O SISTEMA PRESIDENCIALISTA BRASILEIRO NO PÓS 88

494

495

HOMOLOGADO. PARECER Nº 148/2011

496

497

Programa de Pós-Graduação CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

498

499

Aluno: Anderson Ivanhoé Brunetti

500

Nível: MESTRADO

Data da Defesa: 22/02/2011

501

Orientadora: PROFA. DRA. MARIA TERESA MICELI KERBAUY

502

Título: A NATUREZA JURÍDICA DOS CERTIFICADOS DE EMISSÕES REDUZIDAS (CERS) E SEUS EFEITOS LEGAIS NO BRASIL.

503

504

505

Aluno: Jefferson Roberto de Freitas

506

Nível: MESTRADO

Data da Defesa: 17/02/2011

507

Orientador: PROF. DR. JOSE ANGELO RODRIGUES GREGOLIN

508

Título: A FORMAÇÃO DE MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA E A SEGURANÇA DE VÔO.

509

510

511

Aluna: Juliana Ravaschio Franco de Camargo

512

Nível: MESTRADO

Data da Defesa: 04/02/2011

513

Orientador: PROF. DR. LUC MARIE QUONIAM

514

Título: APROVEITAMENTO DA INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA EM PESQUISAS ACADÊMICAS: ANÁLISE DE CITAÇÕES DE PATENTES EM TESES E DISSERTAÇÕES DA ÁREA DE ENGENHARIA.

515

516

517

Aluno: Saulo Campos Oliveira

518

Nível: MESTRADO

Data da Defesa: 23/02/2011

519

Orientador: PROF. DR. LEANDRO INNOCENTINI LOPES DA FERIA

520

Título: REDES DE COLABORAÇÃO CIENTÍFICA: A DINÂMICA DA REDE EM NANOTECNOLOGIA

521



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 522
523 **Aluna:** Cássia Aparecida Corsato
524 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 16/12/2010
525 **Orientadora:** PROFA. DRA. WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN
526 **Título:** GESTÃO DA INOVAÇÃO NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE: O
527 CASO DE EMPRESAS DE SOFTWARE DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE TECNOLOGIA DA
528 INFORMAÇÃO DE GOIÂNIA - GO.
529
530 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 149/2011**
531
532 **Programa de Pós-Graduação** **CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**
533
534 **Aluna:** Valéria Gonçalves Albieri Mattos
535 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 08/10/2010
536 **Orientadora:** PROFA. DRA. KEICO OKINO NONAKA
537 **Título:** EFEITOS DO CHUMBO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO TECIDO ÓSSEO DE RATAS
538
539 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 150/2011**
540
541 **Programa de Pós-Graduação** **ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS**
542
543 **Aluna:** Aline Marcele Ghilardi
544 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 11/03/2011
545 **Orientadora:** PROFA. DRA. MARIA ELINA BICHUETTE
546 **Título:** MEGAFUNA DO QUARTENÁRIO TARDIO DOS DEPÓSITOS CÁRSTICOS DO ALTO
547 VALE DO RIBEIRA, SUDESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, BRASIL.
548
549 **Aluna:** Edna Kunieda
550 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 06/04/2010
551 **Orientadora:** PROFA. DRA. HAYDÉE TORRES DE OLIVEIRA
552 **Título:** ESPAÇOS EDUCADORES NO CONTEXTO DO CESCAR (COLETIVO EDUCADOR DE
553 SÃO CARLOS, ARARAQUARA, JABOTICABAL E REGIÃO/SP): DO CONCEITO À FORMAÇÃO EM
554 EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
555
556 **Aluna:** Helena Dutra Lutgens
557 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 15/12/2010
558 **Orientador:** PROF. DR. JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS
559 **Título:** METODOLOGIA PARTICIPATIVA APLICADA AO MANEJO DA ZONA DE AMORTECIMENTO
560 DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICA E EXPERIMENTAL DE ITIRAPINA, SP.
561
562 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 151/2011**
563
564 **Programa de Pós-Graduação** **EDUCAÇÃO**
565
566 **Aluna:** Flávia Maria Gonçalves de Sant'Ana
567 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 25/02/2011
568 **Orientadora:** PROFA. DRA. ROSELI RODRIGUES DE MELLO
569 **Título:** CONTRIBUIÇÕES DA APRENDIZAGEM DIALÓGICA PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUAS
570 POSSÍVEIS CONVERGÊNCIAS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620

Aluno: José Luiz Mazzeo Mariano

Nível: MESTRADO

Data da Defesa: 10/02/2011

Orientador: PROF. DR. CARLOS ROBERTO MASSAO HAYASHI

Título: A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA GRADUADA EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP: AS CONTRIBUIÇÕES DAS PROFESSORAS PRIMÁRIAS (1925-1938)

Aluna: Juliana Gimenes Gianelli

Nível: MESTRADO

Data da Defesa: 07/12/2010

Orientador: PROF. DR. AMARÍLIO FERREIRA JUNIOR

Título: A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E OS FUNDAMENTOS DA ESCOLA UNITÁRIA GRAMISCINIANA: O CASO DO CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Aluno: Leonardo Freitas Sacramento

Nível: MESTRADO

Data da Defesa: 24/02/2011

Orientador: PROF. DR. EDUARDO PINTO E SILVA

Título: A RECONFIGURAÇÃO DO CAMPO DA PÓS-GRADUAÇÃO E DA PESQUISA NA UNIVERSIDADE À LUZ DE MUDANÇAS JURÍDICO-POLÍTICAS DECORRENTES DAS POLÍTICAS DE INOVAÇÃO NO BRASIL: O CASO UFU.

Aluno: Ademir Nunes Gonçalves

Nível: DOUTORADO

Data da Defesa: 03/03/2010

Orientadora: PROFA. DRA. MARISA BITTAR

Título: UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARANAENSES NAS DÉCADAS DE 1980 E 1990

Aluna: Heulalia Charalo Rafante

Nível: DOUTORADO

Data da Defesa: 28/02/2011

Orientadora: PROFA. DRA. ROSELI ESQUERDO LOPES

Título: HELENA ANTIPOFF, AS SOCIEDADES PESTALOZZI E A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL

Aluna: Simone de Fátima Flach

Nível: DOUTORADO

Data da Defesa: 06/12/2010

Orientadora: PROFA. DRA. MARISA BITTAR

Título: DIREITO À EDUCAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA EM PONTA GROSSA (2011-2008)

HOMOLOGADO. PARECER Nº 152/2011

Programa de Pós-Graduação EDUCAÇÃO ESPECIAL

Aluna: Aline Basso

Nível: MESTRADO

Data da Defesa: 25/02/2011

Orientadora: PROFA. DRA. MEY DE ABREU VAN MUNSTER

Título: NATAÇÃO PARA BEBÊS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: EFEITO DE UM PROGRAMA DE ESTIMULAÇÃO AQUÁTICA.

Aluno: Clayton dos Reis Marques



- 621 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 27/09/2010
622 **Orientadora:** PROFA. DRA. MARIA AMÉLIA ALMEIDA
623 **Título:** LEVANTAMENTO DE CRIANÇAS COM INDICADORES DE ALTAS HABILIDADES EM
624 JABOTICABAL/ SÃO PAULO
625
626 **Aluna:** Fabiana da Silva Zuttin
627 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 26/02/2010
628 **Orientadora:** PROFA. DRA. CLÁUDIA MARIA SIMÕES MARTINEZ
629 **Título:** EFEITOS DOS RECURSOS DE BAIXA TECNOLOGIA ASSISTIVA NAS ATIVIDADES
630 LÚDICAS PARA CRIANÇAS COM PARALISIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
631
632 **Aluna:** Isa Regina Santos dos Anjos
633 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 24/02/2011
634 **Orientadora:** PROFA. DRA. MARIA DA PIEDADE RESENDE DA COSTA
635 **Título:** DOTAÇÃO E TALENTO: CONCEPÇÕES REVELADAS EM DISSERTAÇÕES E TESES NO
636 BRASIL
637
638 **Aluna:** Maria Denise Pessoa Silva
639 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 21/12/2009
640 **Orientadora:** PROFA. DRA. THELMA SIMÕES MATSUKURA
641 **Título:** ADOLESCENTES EM MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS: SAÚDE MENTAL, AUTO-ESTIMA,
642 SUPORTE SOCIAL E ESTILOS PARENTAIS
643
644 **Aluna:** Antonia Soares Silveria e Oliveira
645 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 21/02/2011
646 **Orientadora:** PROFA. DRA. MARIA CRISTINA PIUMBATO INNOCENTINI HAYASHI
647 **Título:** ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR: SUBSÍDIOS PARA A POLÍTICA DE
648 INCLUSÃO DA UNIMONTES.
649
650 **Aluna:** Karyne de Souza Augusto Rios
651 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 27/08/2010
652 **Orientadora:** PROFA. DRA. LÚCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE WILLIAMS
653 **Título:** INVENTÁRIO DE POTENCIAL DE ABUSO INFANTIL - CAP: ADAPTAÇÃO TRANSCULTURAL,
654 FIDEDIGNIDADE E VALIDADE PARA O BRASIL
655
656 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 153/2011**
657
658 **Programa de Pós-Graduação ENFERMAGEM**
659
660 **Aluna:** Elaine Cristina dos Santos
661 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 17/02/2011
662 **Orientadora:** PROFA. DRA. ANAMARIA ALVES NAPOLEÃO
663 **Título:** RISCO DE LESÃO DO TRATO URINÁRIO INFERIOR PELO USO DE CATETER VESICAL E
664 DEMORA: PROPOSTA DE UM DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM.
665
666 **Aluna:** Glaucia Regina Lopes Negre
667 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 09/02/2011
668 **Orientadora:** PROFA. DRA. SILVIA HELENA ZEM MASCARENHAS
669 **Título:** DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE RECURSO EDUCACIONAL MULTIMÍDIA SOBRE
670 FOTOTERAPIA PARA ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCAR
multiplicando conhecimento

- 671
672 **Aluna:** Maria Giovana Borges Saidel
673 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 17/12/2010
674 **Orientador:** PROF. DR. JOSÉ BARCELLOS FONTANELLA
675 **Título:** REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE MEMBROS DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
676 SOBRE O USO PROBLEMÁTICO DE ALCÓOL POR IDOSOS
677
678 **Aluna:** Sheila de Souza Vieira
679 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 25/02/2011
680 **Orientadora:** PROFA. DRA. GISELLE DUPAS
681 **Título:** MOBILIZANDO-SE PARA RESGATAR A VIDA ATRAVÉS DO IMPLANTE COCLEAR: A
682 EXPERIÊNCIA DA FAMÍLIA DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA.
683
684 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 154/2011**
685
686 **Programa de Pós-Graduação ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**
687
688 **Aluno:** Edson Rodrigues de Aro
689 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 24/02/2011
690 **Orientador:** PROF. DR. MÁRIO OTÁVIO BATALHA
691 **Título:** COMPETITIVIDADE DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS: O CASO DA CADEIA DA MADEIRA
692 SERRADA NO ESTADO DO MATO GROSSO
693
694 **Aluna:** Elaine Cristina Silva
695 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 25/02/2011
696 **Orientador:** PROF. DR. PAULO EDUARDO GOMES BENTO
697 **Título:** A REGULAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRABALHO NA PRODUÇÃO ENXUTA
698
699 **Aluna:** Elizabeth Garcia de Freitas
700 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 18/02/2011
701 **Orientador:** PROF. DR. NILTON LUIZ MENEGON
702 **Título:** O TRABALHO EM LABORATÓRIO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: DO PROCEDIMENTO À
703 COMPETÊNCIA
704
705 **Aluno:** Gabriel Pedro Alastico
706 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 16/02/2011
707 **Orientador:** PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE TOLEDO
708 **Título:** GESTÃO DA QUALIDADE EM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE PEQUENO E
709 MÉDIO PORTE: PESQUISA-AÇÃO E SISTEMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACREDITAÇÃO
710 HOSPITALAR
711
712 **Aluno:** José Jaconias da Silva
713 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 25/02/2011
714 **Orientador:** PROF. DR. FRANCISCO JOSÉ DA COSTA ALVES
715 **Título:** A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO
716 ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO, MT: REALIDADE OU FICÇÃO?
717
718 **Aluna:** Patricia Mari Matsuda
719 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 11/12/2010



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 720 **Orientadores:** PROF. DR. TARGINO DE ARAUJO FILHO E PROF. DR. ÉLIO MORONI FILHO
721 **Título:** INCUBAÇÃO DE COOPERATIVAS POPULARES E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: O CASO DA
722 INCOOP - INCUBADORA REGIONAL DE COOPERATIVAS POPULARES UNIVERSIDADE FEDERAL DE
723 SÃO CARLOS
724
725 **Aluno:** Claudio Vilela Rodrigues
726 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 12/11/2010
727 **Orientador:** PROF. DR. OSWALDO MÁRIO SERRA TRUZZI
728 **Título:** PERÍCIA CRIMINAL: UMA ABORDAGEM DE SERVIÇOS
729
730 **Aluno:** Guilherme Augusto Malagolli
731 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 11/12/2011
732 **Orientador:** PROF. DR. LUIZ FERNANDO DE ORIANI E PAULILLO
733 **Título:** REDE POLÍTICA NO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL CALÇADISTA DE JAÚ
734
735 **Aluno:** Marcos de Carvalho Dias
736 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 28/02/2011
737 **Orientador:** PROF. DR. FARID EID
738 **Título:** SUSTENTABILIDADE EM EMPREENDIMENTOS AUTOGESTIONÁRIOS NO BRASIL:
739 ANÁLISE DE DUAS EXPERIÊNCIAS NO RAMO TÊXTIL EM SÃO PAULO E MINAS GERAIS
740
741 **Aluno:** Renato Manzini Bonfim
742 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 28/02/2011
743 **Orientador:** PROF. DR. HILDO MEIRELLES DE SOUZA FILHO
744 **Título:** MUDANÇAS NAS TRANSAÇÕES ENTRE PRODUTORES DE VERDURAS E GRANDES
745 EMPRESAS SUPERMERCADITAS: UM ESTUDO DE CASO
746
747 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 155/2011**
748
749 **Programa de Pós-Graduação ENGENHARIA QUÍMICA**
750
751 **Aluna:** Cristiane Marques dos Reis
752 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 30/08/2010
753 **Orientador:** PROF. DR. EDSON LUIZ SILVA
754 **Título:** EFEITO DA VELOCIDADE ASCENSIONAL E DO TEMPO DE DETENÇÃO HIDRÁULICA NA
755 PRODUÇÃO DE HIDROGÊNIO EM REATOR ANAERÓBICO DE LEITO FLUIDIZADO.
756
757 **Aluna:** Diana Nara Ribeiro de Sousa
758 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 09/03/2011
759 **Orientador:** PROF. DR. DILSON CARDOSO
760 **Título:** ESTUDO SOBRE A SÍNTESE DE ZEÓLITAS SODALÍTICAS UTILIZANDO PLANEJAMENTO DE
761 EXPERIMENTOS
762
763 **Aluno:** Guilherme Youssef Rodriguez
764 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 01/03/2011
765 **Orientador:** PROF. DR. MARLEI BARBOZA PASOTTO
766 **Título:** ESTUDO DA CINÉTICA E DO EQUILÍBRIO DA ADORSÃO DA CEFAMICINA C EM RESINA DE
767 TROCA IÔNICA E SIMULAÇÃO DO PROCESSO CONTÍNUO.
768



- 769 **Aluna:** Inti Doraci Cavalcanti Montañó
770 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 31/03/2010
771 **Orientador:** PROF. DR. ROBERTO DE CAMPOS GIORDANO
772 **Título:** OTIMIZAÇÃO DINÂMICA DO CULTIVO SEMI-CONTÍNUO DE PICHIA PASTORIS
773 RECOMBINANTE PARA PRODUÇÃO DE ENZIMAS HETERÓLOGAS
774
775 **Aluna:** Isabel Cristina de Freitas
776 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 10/03/2010
777 **Orientador:** PROF. DR. JOSÉ MARIA CORRÊA BUENO
778 **Título:** FORMAÇÃO DE ACETATO DE ETILA A PARTIR DE ETANOL SOBRE CATALISADORES E
779 CU/ZRO₂: EFEITO DA CARGA DE COBRE NAS PROPRIEDADES FÍSICAS E CATALÍTICAS
780
781 **Aluno:** João Víctor Marques Zoccal
782 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 26/03/2010
783 **Orientador:** PROF. DR. JOSÉ ANTÔNIO SILVEIRA GONÇALVES
784 **Título:** SÍNTESE E CARACTERIZAÇÃO DE NANOPARTÍCULAS DE TIO₂ PELO MÉTODO DO
785 PRECURSOR POLIMÉRICO.
786
787 **Aluna:** Maria Manuela Pereira Machado
788 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 19/03/2010
789 **Orientadora:** PROFA. DRA. TERESA CRISTINA ZANGIROLAMI
790 **Título:** INOVAÇÃO NAS CONDIÇÕES DE CULTIVO VISANDO O MELHORAMENTO DA
791 PRODUÇÃO DE VACINA CONTRA ERISÍPELA SUÍNA.
792
793 **Aluna:** Carolina Bellão
794 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 31/03/2010
795 **Orientador:** PROF. DR. ALBERTO COLLI BADINO JUNIOR
796 **Título:** PRODUÇÃO DE CEFAMICINA C POR STREPTOMYCES CLAVULIGERUS EM BATELADA E
797 BATELADA ALIMENTADA
798
799 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 156/2011**
800
801 **Programa de Pós-Graduação** ENGENHARIA URBANA
802
803 **Aluna:** Débora Riva Tavanti
804 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 15/12/2009
805 **Orientador:** PROF. DR. ADEMIR PACELI BARBASSA
806 **Título:** DESENVOLVIMENTO DE BAIXO IMPACTO APLICADO AO PROCESSO DE
807 PLANEJAMENTO URBANO
808
809 **Aluno:** Leandro Letti da Silva Araujo
810 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 14/09/2010
811 **Orientador:** PROF. DR. RICARDO SILOTO DA SILVA
812 **Título:** A CONSERVAÇÃO NATURAL COMO PARÂMETRO PARA O PLANEJAMENTO DO
813 TERRITÓRIO: APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ECOLOGIA DE PAISAGEM EM ÁREA DE EXPANSÃO
814 URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP
815
816 **Aluna:** Janice Kirner Providelo
817 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 21/02/2011
818 **Orientadora:** PROFA. DRA. SUELY DA PENHA SANCHES



819 **Título:** NÍVEL DE SERVIÇO PARA BICICLETAS: UM ESTUDO DE CASO NAS CIDADES DE
820 SÃO CARLOS E RIO CLARO

821
822 **Aluna:** Marcela Candian Paduelli

823 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 18/03/2011

824 **Orientador:** PROF. DR. ALMIR SALES

825 **Título:** ESTUDO DA TÉCNICA DE ONDAS DE TENSÃO COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO
826 INTERNA DE ÁRVORES URBANAS

827
828 **Aluna:** Sandra Regina Mota Silva

829 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 12/04/2011

830 **Orientador:** PROF. DR. BERNARDO ARANTES DO NASCIMENTO TEIXEIRA

831 **Título:** TRANSFORMAÇÃO DAS ABORDAGENS URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS NA POLÍTICA
832 TERRITORIAL BRASILEIRA: CONFLUÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS NO DIREITO DE PROPRIEDADE,
833 NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E NO DESENHO INSTITUCIONAL.

834
835 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 157/2011**

836
837 **Programa de Pós-Graduação** ESTATÍSTICA

838
839 **Aluno:** Luis Antonio de Freitas

840 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 25/06/2010

841 **Orientador:** PROF. DR. JOSEMAR RODRIGUES

842 **Título:** MODELO DE MISTURA PADRÃO COM TEMPO DE FALHA EXPONENCIAL E CENSURA
843 INFORMATIVA.

844
845 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 158/2011**

846
847 **Programa de Pós-Graduação** FÍSICA

848
849 **Aluna:** Driele Von Dreifus

850 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 31/08/2010

851 **Orientador:** PROF. DR. ADILSON DE JESUS APARECIDO DE OLIVEIRA

852 **Título:** INVESTIGAÇÃO DAS PROPRIEDADES MAGNÉTICAS DE AMOSTRAS DE IRO₂ E CO:
853 IRO₂ SINTETIZADAS VIA MÉTODO DE PECHINI.

854
855 **Aluna:** Cecilia Stari Romano

856 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 10/08/2009

857 **Orientador:** PROF. DR. FERNANDO MANUEL ARAÚJO MOREIRA

858 **Título:** ESTUDO SISTEMÁTICO DAS PROPRIEDADES ESTRUTURAIS E MAGNÉTICAS DE
859 AMOSTRAS POLICRSITALINAS DO SISTEMA PRXY1-XBA2CU307-D.

860
861 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 159/2011**

862
863 **Programa de Pós-Graduação** FISIOTERAPIA

864
865 **Aluna:** Andréa Baraldi Cunha

866 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 21/02/2011

867 **Orientadora:** PROFA. DRA. ELOISA TUDELLA



868 **Título:** INFLUÊNCIA DA ORIENTAÇÃO CORPORAL E DO TREINO ESPECÍFICO NO
869 PARÂMETRO ESPAÇO-TEMPORAL NA EMERGÊNCIA DO ALCANCE EM LACTENTES.
870

871 **Aluna:** Glauca Nancy Takara

872 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 28/02/2011

873 **Orientador:** PROF. DR. MAURICIO JAMAMI

874 **Título:** O TESTE DO DEGRAU DE SEIS MINUTOS AVALIA A CAPACIDADE FUNCIONAL DE
875 PACIENTES COM DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA?
876

877 **Aluno:** Victor Fernando Couto

878 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 21/02/2011

879 **Orientadora:** PROFA. DRA. VALÉRIA AMORIM PIRES DI LORENZO

880 **Título:** IMPACTO DA COMBINAÇÃO DO TREINAMENTO AERÓBICO E RESISTIDO DE CURTA
881 DURAÇÃO EM MEMBROS INFERIORES SOBRE A TOLERÂNCIA AO EXERCÍCIO, COMPOSIÇÃO
882 CORPORAL E ÍNDICE BODE EM INDIVÍDUOS IDOSOS COM DPOC.
883

884 **Aluna:** Ana Cristina Silva Rebelo

885 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 03/03/2011

886 **Orientadora:** PROFA. DRA. ESTER DA SILVA

887 **Título:** ANÁLISE DAS VARIÁVEIS CARDIORRESPIRATÓRIAS, METABÓLICAS E DO
888 POLIFORMISMO DO GENE DO RECEPTOR- α DO ESTRGÊNIO EM USUÁRIAS OU NÃO DE
889 CONTRACEPTIVOS ORAIS.
890

891 **Aluno:** Marlus Karsten

892 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 18/03/2011

893 **Orientadora:** PROFA. DRA. APARECIDA MARIA CATAI

894 **Título:** LIMITAÇÃO VENTILATÓRIA E EFICIÊNCIA CARDIORRESPIRATÓRIA DE INDIVÍDUOS
895 APÓS INFARTO DO MIOCÁRDIO RECENTE E/OU INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CRÔNICA.
896

897 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 160/2011**
898

899 **Programa de Pós-Graduação MATEMÁTICA**
900

901 **Aluno:** Alvaro Julio Yucra Hancco

902 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 26/04/2010

903 **Orientador:** PROF. DR. GUILLERMO ANTONIO LOBOS VILLAGRA

904 **Título:** FUNÇÕES ELÍTICAS SIMÉTRICAS E APLICAÇÕES EM SUPERFÍCIES MÍNIMAS
905

906 **Aluna:** Érika Capelato

907 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 25/03/2011

908 **Orientadora:** PROFA. DRA. CLÁUDIA BUTTARELLO GENTILE

909 **Título:** ATRATOR NO SENTIDO PULLBACK E EXISTÊNCIA DE TRAJETÓRIAS COMPLETAS
910 EXTREMAS PARA PROBLEMAS GOVERNADOS PELO P-LAPLACIANO.
911

912 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 161/2011**
913

914 **Programa de Pós-Graduação QUÍMICA**
915

916 **Aluno:** Israel Cívico Gil de Sá

917 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 23/09/2010
918



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

- 919 **Orientadora:** PROFA. DRA. MARIA FÁTIMA DAS GRAÇAS FERNANDES DA SILVA
920 **Título:** ESTUDO FITOQUÍMICO DE RHABDENDRON AMAZONICUM, CONCHOCARPUS
921 INOPINATUS E AVALIAÇÃO DOS COMPOSTOS ISOLADOS NA INIBIÇÃO DA FOTOSÍNTESE.
922
923 **Aluno:** José Odair da Trindade
924 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 04/02/2011
925 **Orientador:** PROF. DR. DÁCIO RODNEY HARTWIG
926 **Título:** ENSINO E APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA DO CONCEITO DE LIGAÇÃO QUÍMICA
927 POR MEIO DE MAPAS CONCEITUAIS.
928
929 **Aluno:** Lucas Campos Curcino Vieira
930 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 13/08/2010
931 **Orientadora:** PROFA. DRA. ARLENE GONÇALVES CORRÊA
932 **Título:** SÍNTESE DE UMA COLEÇÃO DE CUMARINAS, POSSÍVEIS INIBIDORES DA ENZIMA
933 ACETILCOLINESTERASE.
934
935 **Aluno:** Luiz Carlos Soares de Figueiredo Filho
936 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 25/02/2011
937 **Orientador:** PROF. DR. ORLANDO FATIBELLO FILHO
938 **Título:** DESENVOLVIMENTO DE MINISSENSORES DE FILME DE BISMUTO PARA
939 DETERMINAÇÃO VOLTAMÉTRICA IN LOCO DE ATRAZINA, DIQUAT E PARAQUAT EM ÁGUAS
940 NATURAIS.
941
942 **Aluno:** Thiago Teixeira Tasso
943 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 25/02/2011
944 **Orientadora:** PROFA. DRA. WANIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA
945 **Título:** SÍNTESE, CARACTERIZAÇÃO E ESTUDO DAS PROPRIEDADES ELETRÔNICAS DE
946 HETEROCOMPLEXOS FORMADOS PO 4,4',4'',4''' TETRASSULFOFTALOCIANINA DE COBALTO (II) E
947 TETRAKIS (N-METIL-4-PIRIDIL)PORFIRINA DE COBALTO (II) E FORMAÇÃO DE FILMES LAYER-BY-
948 LAYER.
949
950 **Aluna:** Lidiane Cristina Nunes
951 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 08/12/2010
952 **Orientador:** PROF. DR. FRANCISCO JOSÉ KRUG
953 **Título:** ESTRATÉGIAS QUIMIOTERÁPICAS PARA ANÁLISE DE PLANTAS POR ESPECTROSCOPIA
954 DE EMISSÃO ÓPTICA COM PLASMA INDUZIDO POR LASER.
955
956 **Aluna:** Quésia Guedes da Silva
957 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 18/11/2010
958 **Orientador:** PROF. DR. RONALDO CENSI FARIA
959 **Título:** DESENVOLVIMENTO DE ELETRODOS MODIFICADOS COM POLI-
960 1AMINONAFTALENO E POLI-1,5-DIMINONAFTALENO E APLICAÇÃO NA DETERMINAÇÃO DE
961 ANALITOS DE INTERESSE FARMACÊUTICO.
962
963 **Aluno:** Rodrigo Maracajá Vaz de Lima
964 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 11/05/2010
965 **Orientador:** DR. LUIZ HENRIQUE CAPPARELLI MATTOSO
966 **Título:** ESTUDO DA INTERAÇÃO DE ÍONS COBRE E CROMO COM ELETRODOS DE PASTA DE
967 CARBONO MODIFICADA E POLIANILINA EM MEIO AQUOSO POR TÉCNICA DE VOLTAMETRIA DE
968 PULSO DIFERENCIAL.
969



970 HOMOLOGADO. PARECER Nº 162/2011

971

972

973

4.2 SOLICITAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

974

975

4.2.1 – Aprovação da Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós Graduação em Estudos de Literatura:

976

977

978

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

979

Centro de Educação e Ciências Humanas

980

Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura (PPGLit)

981

982

REGIMENTO INTERNO

983

TÍTULO I

984

Dos Objetivos

985

986

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura (PPGLit) do Centro de Educação e Ciências Humanas, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), abrange o curso de Mestrado Acadêmico em Estudos de Literatura.

987

988

989

990

Art. 2º - O Mestrado Acadêmico em Estudos de Literatura compreende a área de concentração denominada Estudos de Literatura e tem por objetivo possibilitar ao pós-graduando as condições para o desenvolvimento de estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área de Literatura, de modo a qualificá-lo como pesquisador e docente de nível superior.

991

992

993

994

995

Parágrafo único - A criação de novas áreas de concentração deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPGLit, que a encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG) para aprovação.

996

997

998

999

TÍTULO II

1000

Da Coordenação do Programa

1001

1002

Art. 3º - O PPGLit é coordenado pela Comissão de Pós-Graduação em Estudos de Literatura (CPGLit).

1003

1004

1005

Art. 4º - A CPGLit é constituída por um Coordenador e um Vice-Coordenador, por um representante docente de cada uma das linhas de pesquisa que integram o Programa e um representante discente. Os representantes docente e discente devem ter um suplente.

1006

1007

1008

1009

§ 1º - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, bem como dos representantes docentes e seus suplentes, é de dois anos, permitida uma recondução. O mandato do representante discente e seu suplente é de um ano, permitida uma recondução.

1010

1011

1012

§ 2º - A escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será feita por eleição paritária, votando os docentes credenciados e os discentes regularmente matriculados no PPGLit. O pleito será organizado e supervisionado por uma comissão designada para este fim pela CPGLit.

1013

1014

1015

1016

§ 3º - A escolha dos docentes (titulares e suplentes) será realizada por votação entre os docentes credenciados, sendo organizada pela Secretaria do PPGLit e supervisionada pela Coordenação.

1017

1018

1019

§ 4º - A escolha do representante discente (titular e suplente) será realizada por votação entre os alunos regularmente matriculados, sendo organizada pela Secretaria do PPGLit e supervisionada pela Coordenação.

1020

1021

1022

1023

Art. 5º - São atribuições da CPGLit:

1024

1025

1026

- 1) Deliberar, supervisionar e coordenar todas as atividades do Programa.
- 2) Responsabilizar-se pelo nível didático-científico do Programa.



- 1027 3) Estabelecer o calendário escolar, no qual devem constar a data de matrícula e outras
- 1028 atividades do Programa.
- 1029 4) Estabelecer normas específicas para a freqüência às atividades do Programa.
- 1030 5) Estabelecer os prazos e as normas para a realização dos Exames de Proficiência em Língua
- 1031 Estrangeira, Exames de Qualificação e das defesas de Dissertação.
- 1032 6) Fixar anualmente o número de vagas para admissão de novos alunos.
- 1033 7) Analisar e decidir sobre o desempenho dos alunos e docentes do Programa.
- 1034 8) Aprovar as designações e substituições de orientadores credenciados nas atividades formais
- 1035 do Programa.
- 1036 9) Deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes junto ao PPGLit.
- 1037 10) Aprovar alterações do Programa no que se refere à área de concentração, às linhas de
- 1038 pesquisa, às disciplinas e à estrutura curricular e encaminhá-las à apreciação do CoPG.
- 1039 11) Definir e implementar os procedimentos de seleção de alunos.
- 1040 12) Publicar os editais de inscrição para a seleção de candidatos ao Programa.
- 1041 13) Constituir comissão para realização do exame de seleção e homologar o resultado final.
- 1042 14) Deliberar sobre a indicação de docentes para constituírem as comissões examinadoras dos
- 1043 Exames de Qualificação e de Defesa de Dissertação e homologar os resultados finais.
- 1044 15) Deliberar, em cada caso, sobre a contribuição de instituições e docentes não pertencentes ao
- 1045 Programa.
- 1046 16) Organizar e publicar, ouvido seu corpo docente, a lista dos docentes qualificados para orientar
- 1047 os candidatos.
- 1048 17) Organizar e publicar, semestralmente, o elenco das disciplinas a serem ministradas, em tempo
- 1049 hábil para sua ampla distribuição e divulgação.
- 1050 18) Receber e julgar os pedidos de inscrição em disciplinas do Programa.
- 1051 19) Encaminhar as fichas de caracterização de novas disciplinas, ou de sua atualização, nos
- 1052 prazos estabelecidos pela ProPG.
- 1053 20) Promover junto às autoridades universitárias a expedição de certificados e diplomas.
- 1054 21) Solicitar e administrar a distribuição de bolsas de estudo de Pós-Graduação.
- 1055 22) Administrar os recursos orçamentários do Programa.
- 1056 23) Convocar as eleições para a CPGLit.
- 1057 24) Aprovar alterações deste Regimento Interno, submetendo-as ao CoPG.
- 1058 25) Divulgar o Regimento Interno entre o corpo docente e discente do Programa.
- 1059 26) Deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.
- 1060

1061 **Art. 6º** - O PPGLit dispõe de uma Secretaria que deve encarregar-se das funções administrativas e de

1062 controle acadêmico do Programa. Compete a essa Secretaria:

- 1063 1) Divulgar edital de inscrição, receber pedidos de inscrição e providenciar as matrículas junto ao
- 1064 Programa.
- 1065 2) Divulgar, semestralmente, o calendário escolar, os prazos de matrícula, bem como outras
- 1066 atividades do Programa.
- 1067 3) Assessorar nas atividades de sua competência relacionadas ao Programa.
- 1068 4) Coletar e digitar dados e informações para a elaboração de relatórios CAPES.
- 1069 5) Computar os créditos dos alunos.
- 1070 6) Encaminhar à CPGLit, a cada reunião, processos para apreciação.
- 1071 7) Disponibilizar as atas da CPGLit aos docentes e discentes do Programa.
- 1072 8) Encaminhar aos Colegiados e órgãos competentes os processos e decisões que exijam
- 1073 apreciação superior.
- 1074 9) Enviar a relação anual de alunos regulares do Programa à ProPG.
- 1075 10) Elaborar e encaminhar ao CoPG a documentação a ser homologada para a concessão do
- 1076 título de Mestre.
- 1077 11) Organizar e manter atualizado o cadastro de docentes e discentes do Programa.
- 1078 12) Providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos.
- 1079 13) Secretariar as reuniões da CPGLit e defesas de Dissertação, bem como redigir as respectivas
- 1080 atas.
- 1081 14) Atualizar o sítio do PPGLit na Internet.
- 1082

1083 **Art. 7º** - Compete ao Coordenador:

- 1084 1) Presidir a CPGLit.
- 1085 2) Convocar reuniões regulares da CPGLit.
- 1086 3) Representar o PPGLit junto aos diferentes órgãos da UFSCar e de outras instituições.



1087 4) Dirigir e supervisionar a Secretaria do Programa.
1088

1089 **Art. 8º** - Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador em todos os casos de impedimento ou
1090 ausência deste último.
1091

1092 **TÍTULO III**
1093 **Do corpo docente**
1094

1095 **Art. 9º** - O corpo docente do PPGLit é constituído por docentes credenciados pela CPGLit e homologados
1096 pelo CoPG, responsáveis por disciplinas constantes da Estrutura Curricular do Programa e por atividades de
1097 pesquisa e de orientação.
1098

1099 **Art. 10º** - O corpo docente do PPGLit pode ser formado por docentes permanentes, colaboradores e
1100 visitantes.
1101

1102 **§1º** - Os docentes permanentes devem contabilizar 70% ou mais do corpo docente do PPGLit.
1103 Podem pertencer ao corpo permanente os docentes que apresentem vínculo funcional com a
1104 UFSCar, os docentes aposentados pela UFSCar, os bolsistas de fixação e os docentes cedidos por
1105 outras instituições. Para pertencer ao corpo permanente o docente deve:
1106 i) trabalhar, no mínimo, 9 meses, dentro do ano-base;
1107 ii) ter regime de trabalho na IES de, no mínimo, 40 horas semanais; no caso dos aposentados,
1108 apresentar vínculo com o Programa mediante termo de compromisso de participação como docente
1109 do Programa;
1110 iii) dedicar ao Programa carga horária de trabalho superior a 30%;
1111 iv) ter participação efetiva e regular no ensino, pesquisa e orientação.
1112

1113 **§2º** - Os docentes colaboradores não devem ultrapassar 30% do total dos docentes. Caracterizam-
1114 se como colaboradores os docentes, da UFSCar ou não, que atuam em apenas um tipo de tarefa
1115 (ou orientam, ou dão aula, ou pesquisam e apresentam produção científica).
1116

1117 **§3º** - Os docentes visitantes não devem ultrapassar os 30% do total dos docentes. Caracterizam-se
1118 como visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições,
1119 liberados de tal vínculo para colaborar, por período contínuo de tempo, em regime de dedicação
1120 integral, em projeto de pesquisa e atividades de ensino e orientação quando o tempo de contratação
1121 for suficiente.
1122

1123 **§ 4º** - Para novos credenciamentos de docentes junto ao PPGLit, são exigidos:
1124 i) o título de doutor obtido há pelo menos 2 anos;
1125 ii) produção científica expressiva, em sua área de atuação, nos últimos 5 anos, que atenda aos
1126 parâmetros de qualidade e quantidade fixados pelo mais recente documento de área publicado pela
1127 CAPES;
1128 iii) orientação de Iniciação Científica concluída;
1129 v) participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, do
1130 CNPq;
1131 iv) apresentação de projeto de pesquisa coadunado a pelo menos uma das linhas de pesquisa do
1132 programa;
1133

1134 **§ 5º** - O pedido de credenciamento será submetido à apreciação da CPGLit, que o avaliará sob a
1135 ótica da compatibilidade e integração do docente com a proposta do Programa e com os critérios
1136 definidos pela área, no mais recente documento de área publicado pela CAPES, decidindo sobre a
1137 aprovação ou não do credenciamento. Se aprovado, a documentação correspondente será
1138 submetida ao CoPG, para homologação do credenciamento.
1139

1140 **§ 6º** - Fica a critério da CPGLit o descredenciamento de docentes, baseado em análise qualitativa e
1141 quantitativa da produção intelectual, a partir de critérios definidos pela área no mais recente
1142 documento de área publicado pela CAPES, das atividades de orientação e de docência. Todo
1143 descredenciamento deve ser comunicado ao CoPG.
1144

1145 **Art. 11º** - Os membros do corpo docente têm as seguintes atribuições:
1146



1147
1148
1149
1150
1151
1152
1153
1154
1155
1156
1157
1158
1159
1160
1161
1162
1163
1164
1165
1166
1167
1168
1169
1170
1171
1172
1173
1174
1175
1176
1177
1178
1179
1180
1181
1182
1183
1184
1185
1186
1187
1188
1189
1190
1191
1192
1193
1194
1195
1196
1197
1198
1199
1200
1201
1202
1203
1204
1205
1206

- 1) Ministrará as disciplinas do PPGLit e realizará outras atividades didáticas de interesse do Programa.
- 2) Desenvolver projetos de pesquisa.
- 3) Orientar alunos regularmente matriculados no Programa, em suas dissertações, quando oficialmente designados para tal.
- 4) Participar de comissões de: a) Exame de Seleção; b) Exames de Proficiência em Língua Estrangeira; c) Exame de Qualificação; d) Exame de Defesa de Dissertação.
- 5) Participar de comissões ou comitês assessores externos.
- 6) Disponibilizar à Coordenação todas as informações necessárias à elaboração de relatórios, processos de credenciamento ou reconhecimentos de docentes, atualização de disciplinas do Programa, pareceres etc.
- 7) Atender às ações conjuntas determinadas pela CPGLit, relacionadas às estratégias de consolidação e expansão do Programa.
- 8) Participar de atividades de ensino e pesquisa na graduação.

Parágrafo único - Os membros do corpo docente do PPGLit deverão oferecer disciplinas, sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez a cada dois anos; caso contrário, ficarão impedidos de aceitar novos orientandos.

TÍTULO IV *Do corpo docente*

Art. 12º - O corpo docente do PPGLit é constituído pelos alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado Acadêmico, portadores de diploma de graduação.

§ 1º - É considerado aluno regularmente matriculado no PPGLit, com os direitos e deveres prescritos neste Regimento Interno, aquele que tenha sido aprovado no processo de seleção e que tenha efetivado sua matrícula no Programa.

§ 2º - A admissão de alunos regulares no PPGLit é condicionada à possibilidade de oferecimento das disciplinas exigidas e à capacidade de orientação no curso, comprovada mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

Art. 13º - A admissão no Mestrado Acadêmico será feita por meio de Processo Seletivo realizado por uma Comissão de Seleção nomeada pela CPGLit.

§ 1º - A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita mediante requerimento ao Coordenador e apresentação dos documentos e comprovantes exigidos estabelecidos pela CPGLit.

§ 2º - Os critérios de seleção serão definidos pela CPGLit, devendo ser divulgados no edital do Processo Seletivo.

Art. 14º - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser beneficiados com bolsa de Mestrado Acadêmico, vigente por um ano, renovável por mais um ano, dependendo da disponibilidade das cotas recebidas pelo PPGLit e da classificação final dos candidatos no Processo Seletivo nas respectivas Linhas de Pesquisa às quais se vincularam.

Parágrafo único - Os critérios para atribuição de bolsas serão estabelecidos por uma comissão designada pela CPGLit para esse fim.

Art. 15º - A matrícula como aluno regular no PPGLit é feita mediante a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de curso de graduação, além de outros exigidos pela CPGLit, e tem a sua efetivação condicionada à homologação pela CPGLit.

§ 1º - Será exigida a apresentação de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.



1207
1208
1209
1210
1211
1212
1213
1214
1215
1216
1217
1218
1219
1220
1221
1222
1223
1224
1225
1226
1227
1228
1229
1230
1231
1232
1233
1234
1235
1236
1237
1238
1239
1240
1241
1242
1243
1244
1245
1246
1247
1248
1249
1250
1251
1252
1253
1254
1255
1256
1257
1258
1259
1260
1261
1262
1263
1264
1265
1266

§ 2º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos neste artigo.

§ 3º - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula, sob pena de serem considerados desistentes do curso.

§ 4º - No ato da inscrição no processo seletivo, o aluno deve fazer a opção pela língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) na qual fará o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira. A cada ano, a CPGLit deve estabelecer uma data para a realização dos exames de proficiência. .

§ 5º - O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) será aplicado uma vez a cada ano, segundo normas estabelecidas pela CPGLit.

§ 6º - O aluno estrangeiro deverá submeter-se a um Exame de Proficiência em Língua Portuguesa, de acordo com normas estabelecidas pela CPGLit.

§ 7º - É permitida a inscrição de Aluno Especial (não matriculado no PPGLit) em disciplina determinada, a critério da CPGLit, desde que:

- a) seja aluno regular de outro Programa de Pós-Graduação da UFSCar ou de outra IES;
- b) obtenha o aceite do docente responsável pela disciplina em que deseja matricular-se.

§ 8º - A CPGLit poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação de sua IES de origem, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado pelos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento, independentemente de aprovação pelos órgãos competentes da Universidade. Esta inscrição poderá ser por um período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até seis meses. O aluno visitante estrangeiro deverá apresentar o visto de entrada e permanência no país.

TÍTULO V *Da Orientação dos Alunos*

Art. 16º - A designação de orientador para o aluno será feita no âmbito de cada linha de pesquisa, ao final do Processo Seletivo.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição, a linha de pesquisa à qual este se vincula e os nomes de dois possíveis orientadores. Dada a aprovação do aluno, a CPGLit designar-lhe-á um orientador, observando a linha de pesquisa à qual se vincula o projeto do aluno e, quando possível, a indicação por ele feita, no momento da inscrição no processo seletivo.

§ 2º - Compete à CPGLit a aprovação da substituição de orientador, quando conveniente ou indispensável ao desenvolvimento da pesquisa.

§ 3º - O número máximo de alunos que cada docente pode orientar simultaneamente no PPGLit é dez no caso de docentes da UFSCar e três no caso de docente externos, excluídos desses totais os que já tenham fixado, formal e institucionalmente, a data da defesa de Dissertação.

TÍTULO VI *Dos Créditos*

Art. 17º - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado Acadêmico é expressa em unidades de crédito.



1267
1268
1269
1270
1271
1272
1273
1274
1275
1276
1277
1278
1279
1280
1281
1282
1283
1284
1285
1286
1287
1288
1289
1290
1291
1292
1293
1294
1295
1296
1297
1298
1299
1300
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1310
1311
1312
1313
1314
1315
1316
1317
1318
1319
1320
1321
1322
1323
1324

§ 1º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.

§ 2º - A conclusão do Mestrado Acadêmico exige a integralização de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas e 64 (sessenta e quatro) créditos correspondentes à aprovação em defesa da Dissertação de Mestrado.

§ 3º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas de justificativa e ficha de caracterização própria contendo: código, nome, ementa, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento.

§ 4º - Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra disciplina já existente.

§ 5º - Disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos particulares da área de concentração do Mestrado Acadêmico serão oferecidas como "Tópicos" e caracterizadas a cada oferta.

§ 6º - Propostas de alterações em disciplinas da grade curricular deverão ser aprovadas pela CPGLit e comunicadas à ProPG.

Art. 18º - A estrutura curricular do PPGLit prevê o mínimo de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas. Desses créditos, 22 (vinte e dois) devem ser obtidos em disciplinas obrigatórias e 14 (quatorze) em disciplinas eletivas

§ 1º - A critério da CPGLit, disciplinas de pós-graduação cursadas como aluno regular em outro curso de Mestrado Acadêmico ou como aluno especial em outro programa de pós-graduação, podem ser reconhecidas até o máximo de 14 créditos, desde que o aluno tenha obtido conceito A ou B e que tenham sido cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no PPGLit.

§ 2º - Poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no PPGLit, como Aluno Especial, desde que o aluno tenha obtido conceito A ou B e que tenham sido cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular do PPGLit.

§ 3º - É facultado aos alunos apresentarem pedido de cancelamento de inscrição em disciplinas no prazo máximo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do cumprimento das atividades previstas para a disciplina.

Art. 19º - A integralização dos créditos em disciplinas deve ser feita no prazo máximo de dezoito meses após a data de matrícula do aluno no curso.

Parágrafo único - Aos alunos que não tenham usufruído de bolsa para realizar o Curso, pode ser concedido o prazo de mais um período letivo para a conclusão dos créditos em disciplinas.

Art. 20º - O aproveitamento em cada disciplina deve ser avaliado pelo docente responsável, obedecendo aos seguintes níveis de avaliação:

A = Excelente, com direito aos créditos da disciplina;

B = Bom, com direito aos créditos;

C = Regular, com direito aos créditos;

D = Insuficiente, sem direito aos créditos;

E = Reprovado, sem direito aos créditos;

I = Incompleto, atribuído a candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deve ser transformado em nível A, B, C, D ou E quando os trabalhos forem completados nos prazos estabelecidos pela CPGLit.

§ 1º - Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para a integralização dos créditos, deve ser indicada no Histórico Escolar do aluno como "transferência", mantendo a avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida.



1325
1326
1327
1328
1329
1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345

§ 2º - A atribuição de créditos a cada disciplina, com aproveitamento, faz-se mediante a comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades previstas na disciplina.

Art. 21º - Será desligado do PPGLit o aluno que:

- I) obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);
- II) obtiver, nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
- III) obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;
- IV) ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, Exame de Qualificação ou para a Defesa de Dissertação;
- V) for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- VI) for reprovado no Exame de Defesa de Dissertação;
- VII) desistir do curso, pela não realização da matrícula semestral, prevista no § 3º do artigo 15.

Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere o item I deste artigo será igual à média ponderada (MP) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

1346

1347
1348
1349

onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i -ésima disciplina.

Níveis de avaliação na i -ésima disciplina	N_i
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

1350
1351
1352
1353
1354
1355
1356
1357
1358
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365
1366
1367
1368
1369
1370
1371

Art. 22º - O trancamento de matrícula no PPGLit poderá ser aprovado pela CPGLit a qualquer momento, por motivos que impeçam o aluno de freqüentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

§ 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

§ 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos em disciplinas, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades letivas.

§ 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de freqüentar o Curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPGLit, ouvido o orientador.

§ 4º - A CPGLit pode aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.

§ 5º - No caso de trancamento de matrícula, deve ser prolongado, por igual período, o prazo máximo estipulado para a conclusão do Curso.



1372
1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1410
1411
1412
1413
1414
1415
1416
1417
1418
1419
1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1430
1431

TÍTULO VII *Do Exame de Qualificação*

Art. 23º - O aluno deve protocolar o relatório para o Exame de Qualificação até o final do 18º mês, contado a partir da data de matrícula do aluno no Curso, sendo necessário que já tenha cursado pelos menos os 22 (vinte e dois) créditos em disciplinas obrigatórias.

§ 1º - A solicitação do Exame de Qualificação deverá ser feita pelo orientador e ser acompanhada de relatório que contenha histórico escolar e versão preliminar da Dissertação.

§ 2º - O exame a que se refere o artigo anterior constará de argüição oral do relatório perante Comissão Examinadora de três membros com título mínimo de Doutor, da UFSCar ou de outras instituições, da qual o orientador é membro nato.

§ 3º - Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o aluno que demonstrar ter condições de dar continuidade a seu trabalho de Dissertação e de finalizá-lo dentro dos prazos estabelecidos.

TÍTULO VIII *Das Dissertações*

Art. 24º - É condição para a obtenção do título de Mestre a defesa pública de Dissertação baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato e que esteja de acordo com os objetivos previstos no Curso.

§ 1º - A defesa pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de matrícula no Curso. Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído de bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação.

§ 2º - A homologação pela CPGLit da aprovação em defesa de Dissertação de Mestrado Acadêmico implicará na integralização de 64 (sessenta e quatro) créditos.

§ 3º - A defesa pública da Dissertação de Mestrado Acadêmico só poderá ser realizada um ano, no mínimo, após a data de matrícula no Curso, depois de completados todos os créditos em disciplinas e da aprovação nos Exames de Proficiência em Língua Estrangeira e de Qualificação.

Art. 25º - Para a Defesa Pública da Dissertação de Mestrado Acadêmico, o orientador deverá encaminhar à CPGLit uma lista de portadores do título de doutor sugeridos como membros para a constituição da Comissão Julgadora, que procederá ao julgamento da defesa, bem como seis exemplares completos da Dissertação.

Parágrafo único - A lista dos nomes de membros sugeridos deverá ser composta de quatro nomes, dois membros titulares e dois suplentes. Um membro titular e um suplente devem ser externos, não vinculados ao Programa e ao quadro docente da UFSCar. A critério do orientador, em situações específicas e com a aprovação da CPGLit, a banca poderá ser composta por mais membros.

Art. 26º - A avaliação de Dissertação é feita pela Comissão Julgadora sugerida pelo orientador e homologada pela CPGLit.

§ 1º - O orientador é membro nato da Comissão Julgadora, na qualidade de seu presidente.

§ 2º - A Comissão Julgadora será constituída por número ímpar de membros, em um mínimo de três, dos quais pelo menos um efetivo e seu respectivo suplente não devem ser vinculados ao PPGLit ou ao quadro docente da UFSCar.

Art. 27º - Após a homologação da Comissão Julgadora pela CPGLit, a Secretaria do Programa encaminhará aos seus membros um exemplar da Dissertação, acompanhado das normas para a defesa pública.

Art. 28º - Na defesa pública da Dissertação, fica assegurado ao candidato uma exposição de até 30 (trinta) minutos sobre sua Dissertação, antes da argüição. Após a exposição, cada examinador disporá de 30



1432
1433
1434
1435
1436
1437
1438
1439
1440
1441
1442
1443
1444
1445
1446
1447
1448
1449
1450
1451
1452
1453
1454
1455
1456
1457
1458
1459
1460
1461
1462
1463
1464
1465
1466
1467
1468
1469
1470
1471
1472
1473
1474
1475
1476
1477
1478
1479
1480
1481
1482
1483
1484
1485
1486
1487
1488
1489
1490

minutos para sua argüição, e o candidato terá igual tempo para a resposta. Ao final das argüições, cada examinador expressará seu julgamento, em sessão fechada, mediante atribuição dos conceitos: Aprovado ou Reprovado.

§ 1º - Estará aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos membros da Comissão Julgadora.

§ 2º - É facultado a cada examinador, juntamente com seu julgamento, emitir parecer e sugestões sobre reformulações do texto da Dissertação.

Art. 29º - O aluno aprovado deverá apresentar à CPGLit a versão corrigida da Dissertação, com parecer favorável do orientador, no máximo 30 dias após a data da defesa.

TÍTULO IX *Dos Títulos e Certificados*

Art. 30º - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Estudos de Literatura:

- 1) completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso de Mestrado Acadêmico, segundo o programa de estudos estabelecido pelo orientador dentro da estrutura curricular, de comum acordo com o candidato e aprovado pela CPGLit;
- 2) ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- 3) ser aprovado em Exame de Qualificação;
- 4) ser aprovado na defesa pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico.
- 5) comprovar, no prazo de 3 meses, que submeteu um artigo a um período classificado no Qualis de sua área.
- 6) entregar toda a documentação exigida para a emissão do diploma.

Parágrafo único - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Estudos de Literatura, qualificado pela respectiva área de concentração, após a homologação pelo CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de 03 meses, após serem cumpridas todas as etapas acima referidas.

TÍTULO X *Das Disposições Gerais e Transitórias*

Art. 31º - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pelo CoPG.

Art. 32º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPGLit ou pela CoPG, a pedido do Coordenador do PPGLit ou por proposta de qualquer membro da CPGLit.

Art. 33º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CoPG, ficando revogadas as disposições em contrário.

HOMOLOGADO. PARECER Nº 163/2011

4.2.2 – Aprovação da Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS SOROCABA
Programa Pós Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental

REGIMENTO INTERNO



1491
1492
1493
1494
1495
1496
1497
1498
1499
1500
1501
1502
1503
1504
1505
1506
1507
1508
1509
1510
1511

TÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1 - As atividades do Programa de Pós Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental (PPGSGA) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Campus Sorocaba, nível Mestrado Profissional, abrangem estudos e trabalhos de formação de recursos humanos para atuarem no manejo e conservação de recursos naturais, com ênfase na sustentabilidade socioambiental, além de buscar a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas ambiental, visando melhorar a eficiência das organizações públicas, por meio da solução de problemas

§ 1º - O Mestrado Profissional Interdisciplinar Sustentabilidade na Gestão Ambiental, integrante do PPGSGA visa formar profissionais através de um enfoque interdisciplinar devido à complexidade das questões pertinentes a área. O Mestre em Sustentabilidade na Gestão Ambiental poderá atuar na interface entre áreas do conhecimento já consagradas, como biologia, geografia, engenharia florestal, agronomia, fazendo a conexão entre as mesmas, e permitindo uma visão ampla e multidisciplinar.

TÍTULO II
Da Administração do Programa

1512
1513
1514

Art. 2 - A administração do PPGSGA será constituída pelos seguintes órgãos:

- I – Coordenadoria de Pós-Graduação
- II – Comissão de Pós-Graduação - CPG

1515
1516
1517

Art. 3 - A Coordenadoria será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, a quem compete superintender e coordenar as atividades do Programa de Pós-Graduação, de acordo com as diretrizes da CPG.

1518
1519
1520

Art. 4 - A Coordenação do PPGSGA será presidida pelo Coordenador, responsável pelo Programa perante a CoPG.

1521
1522
1523

Art. 5 - A CPG será composta pelo Coordenador, o Vice-Coordenador, um representante docente de cada linha de pesquisa, e um representante discente, bem como por suplentes desses representantes.

1524
1525
1526

§ 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador, ambos docentes vinculados à UFSCar, Campus Sorocaba, serão eleitos pelos docentes credenciados no Programa e pelos discentes regularmente matriculados, segundo normas estabelecidas pela CPG.

1527
1528
1529

§ 2º - Os representantes docentes e os representantes discentes, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares, pertencentes ao PPGSGA.

1530
1531
1532

§ 3º - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, assim como dos representantes docentes e seus suplentes, será de dois anos, permitindo-se uma recondução. O mandato do representante discente e de seu suplente será de um ano, permitida uma recondução.

1533
1534
1535

§ 4º - O mandato do representante discente e de seu suplente será de um ano, permitida uma recondução.

1536
1537
1538

Art. 6 - Compete à CPG coordenar e supervisionar todas as atividades do Programa, sendo suas atribuições:

1540
1541
1542
1543
1544
1545
1546
1547
1548

- a) elaborar e propor as alterações deste Regimento Interno encaminhando-as à apreciação da CoPG;
- b) elaborar e divulgar o calendário escolar do Programa a cada período letivo;
- c) fixar anualmente o número de vagas para admissão de candidatos, de acordo com normas complementares estabelecidas pela CPG;
- d) definir e implementar os procedimentos de seleção de candidatos;
- e) indicar os componentes de comissões de seleção de candidatos;
- f) definir semestralmente a oferta de disciplinas;
- g) estabelecer o prazo e as normas para a realização do Exame de Qualificação e do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;



1549
1550
1551
1552
1553
1554
1555
1556
1557
1558
1559
1560
1561
1562
1563
1564
1565
1566
1567
1568
1569
1570
1571
1572
1573
1574
1575
1576
1577
1578
1579
1580
1581
1582
1583
1584
1585
1586
1587

- h) estabelecer normas específicas sobre a frequência às atividades do Programa;
- i) deliberar sobre a indicação de orientadores, co-orientadores e de comissões examinadoras;
- j) credenciar e descredenciar docentes do Programa, de acordo com normas complementares estabelecidas pela CPG;
- k) determinar a quantidade e distribuição da carga horária das disciplinas, assim como os demais requisitos a serem integralizados para a obtenção do título de Mestre em Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- l) encaminhar a documentação para concessão de título de Mestre em Meio Ambiente e Sustentabilidade à CoPG para homologação;
- m) administrar os recursos orçamentários do Programa;
- n) avaliar periodicamente o Curso de Mestrado Profissional em Sustentabilidade na Gestão Ambiental;
- o) deliberar sobre distribuição de bolsas e outros recursos do Programa, quando houver;
- p) avaliar e definir possíveis parcerias que atendam aos interesses do Programa;
- o) deliberar sobre casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 7 - A Coordenação do PPGSGA terá uma secretaria administrativa para apoio e execução de suas atividades, determinadas pela Coordenação, entre elas:

- a) organizar e manter atualizado o cadastro discente do PPGSGA
- b) computar os créditos integralizados pelo corpo discente;
- c) organizar o horário das disciplinas a cada período;
- d) realizar os processos de inscrição e de matrícula junto ao PPSGA, bem como receber os correspondentes pedidos;
- e) encaminhar os processos para exame pela CPG;
- f) secretariar as reuniões da CPG e redigir as respectivas atas;
- g) providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;
- h) divulgar as pautas e atas das reuniões da CPG entre os interessados;
- i) assessorar e assistir à coordenação nas atividades administrativas relacionadas ao PPGSGA;
- j) coletar e digitar dados e informações para a elaboração de relatórios à CAPES;
- k) divulgar este Regimento entre os docentes e discentes do PPGSGA.
- l) divulgar este Regimento Interno entre os corpos docente e discente do PPGSGA.

§ 1º - No início de cada período letivo será estabelecido o calendário de reuniões da CPG.

§ 2º - A documentação a ser analisada e deliberada nas reuniões ordinárias da CPG deverá ser encaminhada à Secretaria do PPG com 72 horas de antecedência à realização das mesmas. A convocação deverá ocorrer com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

§ 3º - Em casos excepcionais, poderão ocorrer reuniões extraordinárias da CPG as quais deverão ser convocadas com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

1588
1589
1590
1591
1592
1593
1594
1595
1596
1597
1598
1599
1600
1601
1602
1603
1604
1605
1606

TÍTULO III

Do Corpo Docente

Art. 8 - O corpo docente do PPGSGA será constituído por docentes responsáveis por disciplinas constantes do currículo e/ou pela orientação, cujas pesquisas se adequem às linhas de pesquisa do Programa, apresentem produção científica adequada, atendendo critérios constantes em norma complementar sobre credenciamento de docentes estabelecida pela CPG. Aprovado o credenciamento de um docente pela CPG, a documentação correspondente será submetida ao CoPG, para homologação do credenciamento.

§ 1º - O pedido ao CoPG de homologação de credenciamento de docente deve ser acompanhado de currículo atualizado, com ênfase na produção intelectual dos cinco últimos anos, e descrição de atividades em disciplinas e orientação de alunos a serem desenvolvidas pelo candidato.

§ 2º - No máximo 30% dos docentes credenciados no PPGSGA podem ser externos à UFSCar. Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado:

- a) aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;
- b) vinculado a uma instituição conveniada com a UFSCar especificamente para desenvolvimento de atividades de Pós-Graduação.



1607
1608
1609
1610
1611
1612
1613
1614
1615
1616
1617
1618
1619
1620
1621
1622
1623
1624
1625
1626
1627
1628
1629
1630
1631
1632
1633
1634
1635
1636
1637
1638
1639
1640
1641
1642
1643
1644
1645
1646
1647
1648
1649
1650
1651
1652
1653
1654
1655
1656
1657
1658
1659
1660
1661
1662
1663
1664
1665

§ 3º - Podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do Programa, na categoria de Docente Visitante, professores ou pesquisadores de outras Instituições, nacionais ou estrangeiras, convidados especificamente para tal fim, por um período máximo de um ano.

Art. 9 - O credenciamento, re-credenciamento periódico e descredenciamento de docentes junto ao Programa será regido por normas complementares para credenciamento e descredenciamento de docentes estabelecidas pela CPG. Todo descredenciamento deve ser comunicado à CoPG.

Art. 10 - Pesquisador com titulação de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador, para os casos a que se refere o § 7º do Art. 10 do Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação da UFSCar, nas seguintes condições:

- I - o reconhecimento será feito pela CPG, com comunicação à CoPG, sem processo formal de credenciamento;
- II - o co-orientador terá a mesma responsabilidade do orientador e, a critério da CPG, poderá substituir o orientador na presidência da Comissão Examinadora da fesa da Dissertação.

Parágrafo único – São motivos para a solicitação referida no artigo 10º:

- I - o caráter interdisciplinar do trabalho, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;
- II - a execução do projeto em outra instituição, havendo mais de um responsável pela orientação.

Art. 11 - Os docentes credenciados pelo Programa terão as seguintes atribuições:

- a) ministrar aulas de disciplinas, bem como outras atividades didáticas de interesse do Programa;
- b) desenvolver projetos de pesquisa em conjunto com alunos do Programa;
- c) orientar alunos regularmente matriculados no Programa no desenvolvimento de seus projetos;
- d) participar de comissões examinadoras de trabalhos, de comissões para Exames de Proficiência, de Qualificação e de Seleção de candidatos para o Programa;
- e) desempenhar outras atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que beneficiem o Programa;
- f) fornecer à Coordenadoria, dentro do prazo estabelecido, todas as informações necessárias à elaboração de relatórios, processos de credenciamento ou reconhecimentos de cursos do Programa.

Parágrafo único – Os membros do corpo docente do PPGSGA deverão oferecer disciplinas, sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez a cada dois anos; caso contrário, ficarão impedidos de aceitar novos orientandos de Mestrado.

TÍTULO IV

Do Corpo Discente

Art. 12 - O corpo discente do PPGSGA será constituído pelos alunos regularmente matriculados nos cursos do Programa.

Art. 13 – Pode ingressar como aluno regular do Programa aquele que tenha sido aprovado em Exame de Seleção, conforme normas complementares para o ingresso de alunos regulares, seleção e matrícula estabelecidas pela CPG.

§ 1º - A matrícula como aluno regular do Programa será feita mediante a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de Curso de Graduação, além de outros exigidos pela CPG, e a inscrição em pelo menos uma disciplina ofertada pelo Programa. Esta matrícula será condicionada à sua homologação pela CPG.

§ 2º - Para a matrícula, será exigida a apresentação de diplomas de graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula será homologada condicional à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de doze meses, caso contrário o aluno será desligado do Programa.



1666
1667
1668
1669
1670
1671
1672
1673
1674
1675
1676
1677
1678
1679
1680
1681
1682
1683
1684
1685
1686
1687
1688
1689
1690
1691
1692
1693
1694
1695
1696
1697
1698
1699
1700
1701
1702
1703
1704
1705
1706
1707
1708
1709
1710
1711
1712
1713
1714
1715
1716
1717
1718
1719
1720
1721
1722
1723
1724
1725

§ 3º - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador sobre a previsão de atividades no período compreendido pela matrícula, sob pena de serem considerados desistentes do curso.

TÍTULO V

Da Orientação de Alunos

Art. 14 - Todo candidato ao curso aos cursos do PPGSGA deverá, no ato da inscrição para o Exame de Seleção, contatar um possível orientador, que deverá demonstrar disponibilidade em orientá-lo, caso venha a ser selecionado.

Art. 15- Cabe ao orientador orientar o programa de estudos e a pesquisa que irá subsidiar o Produto Final de Conclusão de Curso do aluno.

§ 1º - Compete à CPG a aprovação da substituição de orientador, podendo esta ser solicitada tanto pelo orientador quanto pelo aluno. O solicitante deverá encaminhar um relatório circunstanciado e explicativo da questão, para posterior homologação pela CPG.

§ 2º - Cada docente da UFSCar credenciado para orientação no PPGSGA poderá orientar no máximo seis alunos, excluídos os que estejam com data marcada da defesa.

TÍTULO VI

Do Regime Acadêmico

Art. 16 - A integralização dos estudos necessários ao Curso de Mestrado é expressa em unidades de crédito e cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratórios ou de campo e estudos individuais ou dirigidos.

Parágrafo único – Para o curso de Mestrado será necessário integralizar 100 (cem) créditos, dos quais 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas, sendo no mínimo 20 (vinte) créditos correspondentes ao elenco de disciplinas obrigatórias.

Art. 17 – O aluno deverá concluir o curso de Mestrado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Seção 1

Das Disciplinas

Art. 18 - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado deverá ser feita no prazo máximo de dezoito meses, contados a partir da data do ingresso no programa.

§ 1º - Os alunos que não satisfizerem o estabelecido neste artigo serão automaticamente desligados do Programa.

§ 2º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas de justificativa e caracterizadas por código, nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento.

§ 3º - Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra disciplina já existente.

§ 4º - Disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos particulares da área de concentração do curso serão oferecidas como "Seminários" e caracterizadas a cada oferta.

§ 5º: Não contarão créditos os exames de Proficiência em Língua Inglesa e de Qualificação.

Art. 19 - Disciplinas cursadas como aluno regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas como aluno especial em outro curso de pós-graduação, poderão ser reconhecidas pela CPG, até o máximo de 30% do total de créditos exigidos para disciplinas, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no PPGSGA.



1726
1727
1728
1729
1730
1731
1732
1733
1734
1735
1736
1737
1738
1739
1740
1741
1742
1743
1744
1745
1746
1747
1748
1749
1750
1751
1752
1753
1754
1755
1756
1757
1758
1759
1760
1761
1762
1763
1764
1765
1766
1767
1768
1769
1770
1771
1772
1773

Parágrafo único - A critério da CPG, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no próprio Programa, como aluno especial, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular do curso.

Art. 20 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com critério do docente da disciplina e se expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

- A - Excelente, com direito aos créditos das disciplinas;
- B - Bom, com direito aos créditos;
- C - Regular, com direito aos créditos;
- D - Insuficiente, sem direito aos créditos;
- E - Reprovado, sem direito aos créditos;
- I - Incompleto, atribuído ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela dos trabalhos ou provas exigidos, e que deverá ser transformado em nível A, B, C, D ou E, quando os trabalhos forem completados, no prazo máximo de 90 dias.

§ 1º - A atribuição de créditos a cada disciplina, com aproveitamento, faz-se mediante a comprovação de freqüência, em nível mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), às atividades correspondentes.

§ 2º - Disciplina cursada fora do PPGSGA, cujos créditos forem aceitos para integralização, deverá ser indicada no histórico escolar do aluno como "transferência", mantendo a avaliação e a freqüência obtidas, e contendo a equivalência de número de créditos.

§ 3º - O cancelamento de inscrição em disciplina deverá ser feito junto à secretaria administrativa do PPGSGA até terem sido decorridos (25%) da carga horária da disciplina. A não obediência dos prazos estipulados acarretará a obrigatoriedade da conclusão da disciplina.

Seção 2
Do Desligamento

Art. 21 - Será desligado do PPGSGA o aluno que:

- I - obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);
- II - obtiver, nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
- III - obtiver nível D ou E em qualquer das disciplinas, por duas vezes;
- IV - ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, Exame de Qualificação ou para a Defesa de Dissertação;
- V - for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- VI - for reprovado no Exame de Defesa;
- VII - desistir do curso, pela não realização da matrícula semestral, prevista no Art. 11 deste Regimento Interno.
- VIII - por solicitação do orientador, mediante parecer circunstanciado explicitando as razões para tal, a ser avaliado a deliberado pela CPG;

Parágrafo único - O rendimento médio a que se refere o item I e II deste artigo será igual à média ponderada (MP) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,

1774
$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

1775
1776
1777

onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i-ésima disciplina.

A	4
B	3



C	2
D	1
E	0

Seção 3

Do Trancamento

Art. 22 - O trancamento de matrícula no PPGSGA poderá ser aprovado pela CPG a qualquer momento, por motivos que impeçam o aluno de freqüentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

§ 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

§ 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos em disciplinas, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades letivas.

§ 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de freqüentar o Curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido o orientador.

§ 4º - A CPG aprovará um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.

§ 5º - No caso de trancamento de matrícula, deve ser prolongado, por igual período, o prazo máximo estipulado para a conclusão do Curso.

Seção 4

Do Exame de Qualificação

Art. 23 - O PPGSGA providenciará a realização de Exame de Qualificação, na qual o candidato deverá fazer uma apresentação oral, de no máximo cinquenta minutos, perante Comissão Julgadora, de um artigo técnico científico, sobre o tema de seu PFCC, a ser submetido a periódico científico com Qualis A ou B na área interdisciplinar.

Art. 24 - A solicitação para o Exame de Qualificação deverá ser proposta pelo orientador e aprovada pelo Conselho, em data conforme calendário, devendo o aluno ser aprovado no exame em até 18 meses após o seu ingresso.

Art. 25 - A Comissão Julgadora será composta por três membros designados pela CPG, incluindo o orientador. Pelo menos um dos membros da comissão deverá ser docente do Programa vinculado à UFSCAR, Campus Sorocaba.

§ 1º - Na avaliação do Exame de Qualificação, será emitido, pela comissão, o conceito "aprovado" ou "reprovado".

§ 2º - Em caso de reprovação, será permitida ao aluno uma única repetição do Exame de Qualificação.

Seção 5

Do Produto Final de Conclusão de Curso e Defesa

Art. 26 - Os Produtos Finais para Conclusão de Curso (PFCC) poderão ser em forma de dissertação ou de outras formas, como artigo científico, publicação tecnológica, desenvolvimento de materiais didáticos, desenvolvimento de programas de mídia, desenvolvimento de produtos, processos e técnicas, como prevê a legislação em vigor, e só poderá ser apresentado após um ano a contar da data de matrícula no Curso, depois de completados todos os créditos em disciplinas e de obtida a aprovação nos Exames de Proficiência em Língua Inglesa e de Qualificação, realizados de acordo com normas estabelecidas pela CPG. Para todo PFCC cuja forma seja diferente de "Dissertação de Mestrado" será exigida a apresentação de um "Relatório de Desenvolvimento do PFCC" onde deverá ser descrito detalhadamente todo procedimento na elaboração do mesmo.

1778
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1800
1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1830
1831
1832
1833
1834



1835
1836
1837
1838
1839
1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894

§ 1º - O prazo máximo para entrega do PFCC na secretaria do Programa, é de 22 (vinte e dois meses), e para defesa é de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da matrícula do aluno no Curso.

§ 2 – Para agendamento da defesa, o aluno obrigatoriamente terá que apresentar o comprovante de submissão do artigo apresentado no Exame de Qualificação, para revista Qualis A ou B na área interdisciplinar.

§ 3 – O detalhamento sobre o PFCC será regido por Normas Complementares.

Art. 27 - A data da defesa do PFCC deverá ser homologada pela CPG mediante carta do orientador encaminhada à mesma. A defesa PFCC deverá ser realizada no mínimo 15 dias úteis após a sua homologação.

Art. 28 - Após a homologação da data da defesa e constituição da comissão julgadora do PFCC, a Secretaria do PPGSGA encaminhará a cada membro componente da comissão um exemplar do PFCC, acompanhado das normas para a defesa pública.

Art. 29 - A avaliação do PFCC será feita por uma Comissão Examinadora, aprovada pela CPG.

Art. 30 - Para a defesa do PFCC, o orientador deverá encaminhar à CPG uma lista dos nomes sugeridos para constituição da comissão julgadora. A lista dos nomes sugeridos deverá ser composta por dois membros credenciados em programas de pós-graduação da UFSCar e dois externos à UFSCar e ao PPGSGA.

§ 1º - O orientador é membro nato da Comissão, na qualidade de seu presidente.

§ 2º - O co-orientador pode fazer parte da Comissão Examinadora conjuntamente com o orientador, a critério da CPG.

3º - As Bancas Examinadoras serão constituídas por três membros titulares, portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não deve ser vinculado ao quadro de docentes da Universidade e nem do PPGSGA.

Art. 31 – Quando da composição das Bancas, a CPG também fará a indicação de membros suplentes.

Art. 32 - O critério de avaliação será expresso em duas categorias, aprovado ou reprovado. Será considerado aprovado o candidato que receber esta avaliação da maioria dos membros da banca examinadora.

§ 1º - Será facultado a cada examinador emitir, juntamente com a atribuição de nível, parecer e sugestões sobre reformulações do texto da dissertação.

§ 2º - É assegurada ao candidato uma exposição de 30 a 50 minutos sobre seu PFCC, antes da arguição. Após a exposição, o candidato será argüido e avaliado por cada componente da comissão julgadora (uma hora no máximo para cada componente), o qual expressará seu julgamento mediante avaliação.

§ 3º - Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar Ata de Defesa, da qual deverão constar os pareceres dos membros, se for o caso, e o resultado da avaliação.

§ 4º - A homologação pela CPG da aprovação em Defesa do PFCC implicará na integralização de 65 (sessenta e cinco) créditos.

§ 5º - O aluno aprovado na defesa deverá apresentar para homologação pela CPG o correspondente texto definitivo, com as correções propostas pela Comissão Examinadora, no máximo até um mês após a data do exame para homologação pela CPG, a fim de compor a documentação necessária à obtenção do título.

TÍTULO VII

Do Título de Mestre



1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953

Art. 33 - Os requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre em Sustentabilidade na Gestão Ambiental são:

- integralizar 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas, respeitado o disposto no Art. 18 deste Regimento Interno;
- ser aprovado no Exame de Qualificação;
- ser aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa;
- ser aprovado na Defesa do PFCC.

Parágrafo único - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Sustentabilidade na Gestão Ambiental, após a homologação pela CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pela CoPG.

Art. 35 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pela CoPG, a pedido do Coordenador do PPG ou por proposta de qualquer membro da CPG.

Art. 36 - Os alunos matriculados após a data de aprovação deste Regimento Interno estarão sujeitos a ele.

Art. 37 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela CoPG, ficando revogadas as disposições em contrário.

HOMOLOGADO. PARECER Nº 164/2011

4.2.3 – Aprovação das alterações no Regimento Interno do Programa de Pós Graduação em Ciência da Computação, conforme abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

Das Objetivos

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da Universidade Federal de São Carlos tem por finalidade habilitar profissionais, no nível de Mestrado e de Doutorado, para atividades ligadas ao ensino superior, à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico da Computação.

Art. 2º - Os cursos de Mestrado e de Doutorado compreendem as áreas de concentração de Metodologias e Técnicas de Computação (com três linhas de pesquisa) e Sistemas de Computação (com uma linha de pesquisa).

§ 1º – O mestrado, de caráter acadêmico, visa possibilitar ao pós-graduando condições para o desenvolvimento de estudos que demonstram o domínio dos conceitos fundamentais e de metodologias essenciais para a sua área, qualificando-o para o exercício profissional, pesquisa e docência de nível superior na área de Computação.



1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013

§ 2º – O doutorado visa o aprofundamento dos objetivos do Mestrado, tendo como resultado a produção, pelo doutorando, de um trabalho de investigação que represente uma contribuição real, original e criativa na área de Computação, que demonstre sua qualificação para formar pessoal nos níveis de Mestrado e Doutorado.

§ 3º – A criação de novas áreas de concentração ou linhas de pesquisa deverá ser proposta pelos docentes interessados, devendo ser inicialmente analisada e aprovada pela Coordenação de Pós-Graduação do PPGCC, para posterior incorporação neste Regimento Interno para aprovação pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPG).

TÍTULO II

Da Coordenação de Pós-graduação

Art. 3º - O PPGCC é coordenado por um colegiado denominado Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Art. 4º – A CPG é constituída pelos seguintes membros: Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, representantes do corpo docente e um representante do corpo discente do Programa.

§ 1º – O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador, bem como dos representantes docentes e seus suplentes, é de dois anos, permitida uma recondução. O mandato do representante discente, bem como de seu suplente, é de um ano, permitida uma recondução.

§ 2º – O Coordenador e o Vice-Coordenador do PPGCC devem ser docentes da UFSCar credenciados no PPGCC e a sua escolha é feita pelos docentes credenciados no PPGCC e pelos alunos regularmente matriculados, mediante eleição realizada segundo normas estabelecidas pela CPG. Esta eleição é ponderada, com 50% para o total da categoria docente e 50% para o total da categoria discente.

§ 3º – A representação docente na CPG compreende um docente credenciado de cada uma das linhas de pesquisa do PPGCC. Os representantes docentes e seus suplentes são escolhidos pelos docentes credenciados na respectiva linha de pesquisa, mediante eleição realizada segundo normas estabelecidas pela CPG.

§ 4º – O representante discente e seu suplente devem ser alunos regularmente matriculados no PPGCC e são escolhidos por seus pares, mediante eleição realizada segundo normas estabelecidas pela CPG.

Art. 5º - São atribuições da CPG, entre outras:

- a) Propor modificações neste Regimento Interno e encaminhá-las à apreciação do CoPG;
- a) Elaborar normas para o desenvolvimento de atividades do PPGCC;
- b) Determinar a estrutura curricular do Programa respeitando as determinações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar;
- c) Organizar e publicar o calendário do Programa;
- d) Analisar pedidos de credenciamento de docentes no Programa, e enviar ao CoPG para homologação;
- e) Organizar e publicar anualmente a lista de orientadores;
- f) Organizar e publicar semestralmente, e em tempo hábil, a lista de disciplinas a serem oferecidas e seus horários;
- g) Homologar as matrículas de alunos regulares e especiais;
- h) Deliberar a respeito de convênios entre o Programa e outras instituições de ensino/pesquisa;
- i) Deliberar a respeito de equivalência de disciplinas cursadas em outros programas;
- j) Elaborar os editais de inscrição aos processos de seleção;
- k) Homologar os resultados dos processos de seleção e exames de qualificação;
- l) Tomar providências para a realização dos exames de Proficiência em Língua Estrangeira, de Qualificação e das defesas de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
- m) Promover junto às autoridades universitárias a emissão dos certificados e diplomas;
- n) Solicitar e administrar a distribuição de bolsas de estudo para pós-graduação;
- o) Organizar, se necessário, cursos de nivelamento;
- p) Instalar processos de desligamento de alunos do Programa;
- q) Aprovar a escolha e/ou substituição de orientadores;
- r) Responsabilizar-se pelos contatos com as instituições de fomento à Pós-Graduação bem como com programas afins;



2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073

- s) Aprovar a criação/extinção de áreas de concentração, bem como linhas de pesquisa nas áreas de concentração;
- t) Deliberar sobre casos omissos neste Regimento Interno, no âmbito de sua competência.

Art. 6º - A CPG conta com uma Secretaria Administrativa, com as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Divulgar os editais de processo de seleção e de prazos para matrícula e receber os correspondentes pedidos;
- b) Organizar e manter atualizado o cadastro de alunos do Programa;
- c) Computar os créditos obtidos pelos alunos e conferir o cumprimento dos requisitos;
- d) Secretariar as reuniões da CPG, redigir as respectivas atas e divulgar as decisões;
- e) Encaminhar processos e providenciar expedição de certificados, atestados, declarações e demais documentos;
- f) Publicar os horários de oferta das disciplinas a cada período letivo;
- g) Computar a frequência dos alunos nas disciplinas oferecidas pelo Programa.

TÍTULO III Do Corpo Docente

Art. 7º - O corpo docente do PPGCC é constituído por docentes responsáveis por disciplinas constantes do currículo e/ou por atividades de orientação, devidamente credenciados pela CPG com homologação pelo CoPG.

§ 1º - Professores de outras instituições de Ensino Superior, bem como pesquisadores especialmente convidados, poderão ser credenciados no PPGCC, de acordo com normas estabelecidas pela CPG.

§ 2º - O número de docentes externos à UFSCar credenciados no PPGCC não pode ultrapassar 40% do total de docentes credenciados no PPGCC.

§ 3º - Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado: a) aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício; b) vinculado a uma instituição conveniada a UFSCar especificamente para o desenvolvimento de atividades de pós-graduação.

§ 4º - Para o credenciamento de docentes no PPGCC será exigido o título de doutor e o exercício de atividade criadora, demonstrado pela produção de trabalhos científicos de validade comprovada em sua área de pesquisa.

§ 5º - O pedido de credenciamento de docente deverá ser encaminhado à CPG acompanhado de *curriculum vitae* atualizado, com ênfase na produção científica dos últimos cinco anos, e descrição de atividades em disciplinas e orientação de alunos a serem desenvolvidas pelo interessado.

§ 6º - Professores ou pesquisadores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do PPGCC, na categoria de docente visitante. Esta autorização, específica para esse fim, pode ser feita por um período máximo de um ano.

§ 7º - Todo o corpo docente será submetido a processo de avaliação e renovação de credenciamento, no mínimo após cada avaliação do Programa pela CAPES, de acordo com normas próprias elaboradas pela CPG, em que serão analisadas suas contribuições didática, científica e de orientação de alunos no período correspondente.

§ 8º - Para ser credenciado como orientador de Teses de Doutorado o docente deverá ter concluído a orientação de pelo menos duas dissertações de Mestrado.

§ 9º - O descredenciamento de docente do Programa poderá ser feito por solicitação formal do docente ou por deliberação da CPG.

Art. 8º - Os membros do corpo docente têm as seguintes atribuições:

- a) Ministrar aulas das disciplinas sob sua responsabilidade;
- b) Desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do Programa;
- c) Orientar alunos do Programa quando credenciados para este fim;



2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133

- d) Fazer parte de comissões julgadoras de Dissertações e Teses;
- e) Participar de comissões de processo de seleção, Exame de Qualificação e Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- e) Desempenhar outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos dos dispositivos regulamentares.

TÍTULO IV *Do Corpo Discente*

Art. 9º. - O corpo discente do PPGCC é constituído dos alunos regularmente matriculados nos seus cursos de Mestrado ou Doutorado, portadores de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério de Educação.

Art. 10 - A matrícula como aluno regular em curso de Mestrado ou de Doutorado no PPGCC, após a aprovação em Processo de Seleção, deve ser feita mediante a apresentação de comprovante de conclusão de curso de graduação e demais documentos exigidos pela CPG, explicitados nas Normas para Processo de Seleção. Esta matrícula deverá ser homologada pela CPG.

§ 1º - Para a matrícula nos cursos de Mestrado e de Doutorado, é exigida a apresentação de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 2º - A matrícula em curso de Mestrado ou de Doutorado de alunos portadores de diploma de graduação emitidos no exterior deverá ser precedida de uma análise pela CPG, da equivalência do curso com os diplomas definidos no artigo 9º. Admitida a equivalência, a matrícula será homologada condicional à apresentação de documento comprobatório de revalidação do diploma, no prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 3º - Para a matrícula em curso de Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre, é exigida a apresentação de diploma registrado de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicionalmente à apresentação do respectivo diploma, em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 4º - Para a matrícula em curso de Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise de equivalência do Mestrado com os do diploma definido no parágrafo anterior. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser homologada condicionalmente à apresentação do documento comprobatório do reconhecimento do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data da matrícula, caso contrário, o aluno será desligado do Programa. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, esse reconhecimento deverá ser feito nos moldes previstos.

Art. 11 - Os alunos regulares do PPGCC deverão renovar sua matrícula no PPGCC semestralmente, caso contrário serão considerados desistentes. Os alunos deverão apresentar, no ato da renovação da matrícula, relatório científico das atividades realizadas no semestre anterior e previsão de atividades para o período seguinte, com avaliação do orientador.

Art. 12 - A CPG poderá aceitar a inscrição de aluno especial, em disciplinas determinadas, com a anuência do professor responsável, de portador de diploma de graduação não matriculado no Programa, para cursar disciplinas cujo conteúdo contribua para o seu trabalho em outra instituição ou para o seu aprimoramento profissional.

Parágrafo único – A inscrição como aluno especial para cursar disciplina deve ser feita mediante a apresentação de documentação exigida pela CPG, explicitada nas normas para inscrição de Aluno Especial.

Art. 13 - A critério da CPG, aluno de graduação poderá ser aceito como Aluno Especial Graduando em disciplinas oferecidas pelo programa. A inscrição e eventual aceitação de candidatos das condições



2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192

determinadas neste artigo serão feitas de acordo com as Normas para Inscrição de Aluno Especial Graduando.

Art. 14 - A CPG poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de nível superior, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade. Esta inscrição poderá ser por um período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até seis meses. O aluno visitante estrangeiro deverá apresentar ao programa o visto de entrada e permanência no país.

Art. 15 - O trancamento de matrícula poderá ser aprovado pela CPG a qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de freqüentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

§ 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

§ 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários para a integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso, a data de início do trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas. Neste caso, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.

§ 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de freqüentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido o orientador.

§ 4º - A CPG poderá aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.

§ 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os prazos máximos estipulados para a conclusão do Curso.

TÍTULO V *Da Orientação dos Alunos*

Art. 16 – Os alunos aceitos para ingresso no Programa como alunos regulares deverão ter seus orientadores definidos previamente às suas matrículas.

§ 1º - A CPG poderá aprovar mudança de orientador, sempre que houver conveniência ou motivo de força maior.

§ 2º - Cada orientador poderá orientar simultaneamente no PPGCC, a critério da CPG, até dez alunos, excluídos deste número os alunos cujas datas da defesa de Dissertação ou Tese estejam confirmadas.

Art. 17 - Portador do título de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador de uma Dissertação ou Tese, passando a ter as mesmas responsabilidades do orientador. Este reconhecimento será feito pela CPG, de acordo com as normas para reconhecimento de co-orientadores, com comunicação à CoPG, sem processo formal de credenciamento.

Parágrafo único - São casos a que se refere o presente artigo:

I - o caráter interdisciplinar da Dissertação ou Tese, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;

II - a ausência prolongada do orientador, requerendo sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de Dissertação ou Tese;

III - a execução do projeto de Dissertação ou Tese em outra instituição, havendo mais de um responsável pela orientação.

TÍTULO VI *Dos Créditos*



2193 Art. 18 - A integralização dos estudos necessários para a conclusão do Mestrado ou Doutorado será
2194 expressa em unidades de créditos.
2195

2196 § 1º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo
2197 aulas, seminários, trabalhos de laboratório e estudos individuais.
2198

2199 § 2º - Para a conclusão do curso de Mestrado serão exigidos 100 (cem) créditos, sendo 56 (cinquenta e seis)
2200 créditos em disciplinas e 44 (quarenta e quatro) créditos integralizados com a homologação pela CPG de
2201 aprovação na defesa da Dissertação.
2202

2203 § 3º - Para a conclusão do curso de Doutorado serão exigidos 200 (duzentos) créditos, sendo 64 (sessenta e
2204 quatro) créditos em disciplinas e 136 (cento e trinta e seis) créditos integralizados com a homologação pela
2205 CPG de aprovação na defesa da Tese.
2206

2207 § 4º - Por solicitação do aluno e a critério da CPG, os alunos do Doutorado, portadores do título de Mestre,
2208 poderão ter reconhecidos até 32 (trinta e dois) créditos cursados no Mestrado para efeito de integralização
2209 dos créditos em disciplinas do Doutorado. No caso de Mestrado no próprio PPGCC, esta contagem é
2210 automática.
2211

2212 § 5º - A critério da CPG e por solicitação do aluno, disciplinas de pós-graduação cursadas em outro curso de
2213 mesmo nível, podem ser reconhecidas até o máximo de 40% do total de créditos exigidos em disciplinas,
2214 desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular no curso do PPGCC.
2215

2216 § 6º - A critério da CPG e por solicitação do aluno, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas
2217 no próprio Programa, como Aluno Especial, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula
2218 como aluno regular no curso do PPGCC.
2219

2220 § 7º - No ato da solicitação de reconhecimento de créditos, dentro do prazo máximo de 2(dois) anos após a
2221 matrícula inicial, o aluno deverá apresentar os documentos comprobatórios necessários para a deliberação
2222 da CPG, sob pena do não reconhecimento dos respectivos créditos.
2223

2224 Art. 19 - A integralização dos créditos em disciplinas deve ser feita no prazo máximo de 18 (dezoito) meses,
2225 para o curso de Mestrado, e de 24 (vinte e quatro) meses, para o curso de Doutorado, contados a partir do
2226 ingresso como aluno regular, observando-se eventuais prorrogações previstas no artigo 15, § 5º.
2227

2228 TÍTULO VII

2229 Das Disciplinas

2230 Art. 20 - A estrutura curricular do PPGCC é composta de disciplinas obrigatórias e optativas.
2231

2232 § 1º - A criação ou alteração de disciplinas propostas pelos docentes deverão ser encaminhadas à CPG,
2233 acompanhadas de justificativas e dos seguintes elementos: nome da disciplina, objetivos, ementa detalhada,
2234 carga horária, bibliografia, nome do professor responsável pelo seu oferecimento e número de vagas.
2235

2236 § 2º - Não poderão ser consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem
2237 duplicação de objetivos ou ementas em relação à outra disciplina já existente.
2238

2239 § 3º - As disciplinas poderão ser ministradas sob a forma de aulas convencionais, seminários ou outras; neste
2240 último caso, o docente deverá submeter à CPG um programa pormenorizado e um relatório final.
2241

2242 Art. 21 - A CPG organizará e divulgará, semestralmente, o elenco das disciplinas a serem oferecidas,
2243 especificando as ementas, os docentes responsáveis, o número de horas, tipo e número de créditos de cada
2244 atividade, o número de vagas e o caráter (obrigatório ou optativo) de cada disciplina.
2245

2246 Parágrafo único - Poderão ser incluídas neste elenco, a qualquer momento e a critério da CPG, disciplinas a
2247 cargo de professores visitantes, as quais poderão ser oferecidas em regime condensado.
2248

2249 Art. 22 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com critério do professor da disciplina,
2250 que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:
2251
2252



2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280
2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287

- A - Excelente, com direito aos créditos da disciplina;
- B - Bom, com direito aos créditos;
- C - Regular, com direito aos créditos;
- D - Insuficiente, sem direito aos créditos;
- E - Reprovado, sem direito aos créditos;

I - Incompleto, atribuído a candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos. Esse nível deverá ser transformado em níveis (A, B, C, D ou E) quando os trabalhos forem completados nos prazos pré-estabelecidos pelo calendário acadêmico do PPGCC.

§ 1º - A disciplina cursada fora do Programa, e cujos créditos forem aceitos para a integralização dos créditos, deverá ser indicada no Histórico Escolar do aluno como TRANSFERÊNCIA, mantendo a avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a ela conferido.

§ 2º - Será reprovado em disciplina o aluno que não comparecer a, pelo menos, 75% do total de suas aulas.

§ 3º - Os alunos poderão requerer cancelamento de disciplina(s), com anuência dos seus orientadores, até data prevista no calendário letivo.

Art. 23 - Será desligado do PPGCC o estudante que:

- a) Obtiver, no seu primeiro período letivo em que cursar disciplina(s), rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);
- b) Obtiver, nos períodos letivos seguintes em que cursar disciplina(s), rendimento acumulado médio inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
- c) Obtiver nível D ou E duas vezes em disciplinas;
- d) Não cumprir o prazo máximo estabelecido para integralização dos créditos em disciplinas, realização do Exame de Qualificação ou para defesa de Dissertação ou Tese;
- e) For reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- f) For reprovado na defesa de Dissertação ou Tese;
- g) Não renovar a sua matrícula semestral no Programa, conforme previsto no artigo 15 deste Regimento Interno.

Parágrafo único – O rendimento médio a que se referem os itens a e b deste artigo será igual à média ponderada (MP) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos na disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,

2288

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k (n_i \times N_i)}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

2289
2290
2291

onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i -ésima disciplina.

Níveis de Avaliação na i -ésima disciplina	N_i
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

2292
2293
2294
2295
2296
2297
2298
2299

TITULO VIII

Dos Exames de Qualificação e de Proficiência em Língua Estrangeira

Art. 24 - Os alunos matriculados no curso de Mestrado deverão submeter-se a um Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e um Exame de Qualificação, que será composto de um trabalho escrito (texto) e de uma apresentação oral do mesmo perante uma banca examinadora.



2300
2301
2302
2303
2304
2305
2306
2307
2308
2309
2310
2311
2312
2313
2314
2315
2316
2317
2318
2319
2320
2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
2331
2332
2333
2334
2335
2336
2337
2338
2339
2340
2341
2342
2343
2344
2345
2346
2347
2348
2349
2350
2351
2352
2353
2354
2355
2356
2357
2358

§ 1º - O conteúdo do Exame de Qualificação deverá ser uma proposta de Dissertação, com a metodologia a ser adotada, cronograma e plano de trabalho, importância da pesquisa e referência bibliográfica completa.

§ 2º - Alternativamente o aluno do curso de Mestrado poderá apresentar como texto para o Exame de Qualificação um artigo aceito para publicação em evento qualificado, acrescido de uma descrição de objetivos, plano de trabalho e cronograma, desde que relacionado à proposta do trabalho de Mestrado a ser realizado, sendo que o Exame de Qualificação versará sobre esse artigo.

§ 3º - O texto do Exame de Qualificação de Mestrado deverá ser entregue até, no máximo, 13 meses após o ingresso no curso como aluno regular, para alunos com bolsa do programa, ou 15 meses, para alunos que não tenham usufruído de bolsa do programa por período superior a seis meses nos primeiros 12 meses do curso.

§ 4º - A realização do Exame de Qualificação de Mestrado deverá ocorrer no prazo de 30 dias, no máximo, após a data máxima para entrega do texto do referido exame.

Art. 25 - A banca examinadora do Exame de Qualificação de Mestrado será composta pelo menos por três membros docentes com, no mínimo, título de doutor: o orientador, como presidente, e os demais, a critério da CPG, ouvido o orientador.

Parágrafo único - A avaliação do Exame de Qualificação será feita de acordo com os mesmos critérios usados para a avaliação das dissertações de Mestrado.

Art. 26 - Caso seja reprovado no Exame de Qualificação de Mestrado, o aluno terá 60 dias para entregar novo trabalho escrito de qualificação e 30 dias, a partir dessa data de entrega, para realizar uma nova defesa. Caso seja reprovado novamente, estará desligado do Programa.

Art. 27 - Os alunos matriculados no curso de Doutorado deverão submeter-se a um Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e um Exame de Qualificação, que será composto de um trabalho escrito (texto) e de uma apresentação oral do mesmo perante uma banca examinadora.

§ 1º - O conteúdo do Exame de Qualificação deverá ser uma proposta de Tese, com a metodologia a ser adotada, cronograma e plano de trabalho, importância da pesquisa e referência bibliográfica completa.

§ 2º - O texto do Exame de Qualificação de Doutorado deverá ser entregue até, no máximo, 24 meses após o ingresso no curso como aluno regular, para alunos com bolsa do programa, ou 30 meses, para alunos que não tenham usufruído de bolsa do programa por período superior a seis meses nos primeiros 24 meses do curso.

§ 3º - A realização do Exame de Qualificação de Doutorado deverá ocorrer no prazo de 60 dias, no máximo, após a data máxima para entrega do texto do referido exame.

Art. 28 - A banca examinadora do Exame de Qualificação de Doutorado será composta pelo menos por três membros docentes com, no mínimo, título de doutor. O orientador não faz parte da banca e os demais membros devem ser aprovados pela CPG, ficando sob responsabilidade do orientador compor a banca definitiva.

Parágrafo único - A avaliação do Exame de Qualificação de Doutorado será feita de acordo com os mesmos critérios usados para a avaliação das teses de Doutorado.

Art. 29 - Caso seja reprovado no Exame de Qualificação de Doutorado, o aluno terá 60 dias para entregar novo trabalho escrito de qualificação e 30 dias, a partir dessa data de entrega, para realizar uma nova defesa. Caso seja reprovado novamente, estará desligado do Programa.

Art. 30 - Os alunos de mestrado ou doutorado que não tiverem integralizado os créditos em disciplinas devem realizar o Exame de Qualificação num prazo de 30 dias após essa integralização, mantendo-se, porém o prazo para entrega do texto.



2359 Art. 31– O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira será realizado de acordo com normas estabelecidas
2360 pela CPG. O aluno de mestrado que passou por processo seletivo incluindo exame de língua inglesa e foi
2361 aprovado nesse exame, está liberado do exame de proficiência em Língua Estrangeira.

2362
2363 **TÍTULO VIII**
2364 ***Das Dissertações e Teses***

2365
2366 Art. 32 - Para a obtenção do título de Mestre em Ciência da Computação, é exigida a defesa pública de
2367 Dissertação, baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato, que demonstre o domínio dos conceitos e
2368 métodos de sua área.

2369
2370 § 1º - A defesa da Dissertação só poderá ser realizada após um ano, a contar da data da matrícula no
2371 Mestrado, e depois de completados todos os créditos em disciplinas e cumpridos os demais requisitos deste
2372 Curso.

2373
2374 § 2º - A homologação da defesa de Dissertação de Mestrado pela CPG implicará na atribuição de 50
2375 (cinquenta) créditos.

2376
2377 Art. 33- A avaliação da Dissertação será feita por uma comissão julgadora aprovada pela CPG.

2378
2379 § 1º - O orientador ou um seu representante é membro nato e presidente da comissão julgadora.

2380
2381 § 2º - A comissão julgadora será constituída por no mínimo três membros, portadores do título de Doutor, dos
2382 quais pelo menos um não vinculado ao Programa nem ao quadro docente da Universidade.

2383
2384 § 3º - Além do orientador, o co-orientador, quando houver, poderá fazer parte da comissão julgadora, como
2385 membro extra ao número mínimo exigido no parágrafo 2º.

2386
2387 Art. 34 - A defesa da Dissertação de Mestrado deverá ser feita até 27 (vinte e sete) meses após o ingresso no
2388 Programa, para alunos com bolsa do Programa, ou 30 (trinta) meses após o ingresso no Programa, para
2389 alunos que não tenham usufruído bolsa do programa por período superior a seis meses.

2390
2391 Art. 35 – O resultado da avaliação da Defesa de Mestrado será expresso pela manifestação de aprovação ou
2392 reprovação do candidato. O candidato somente será aprovado se obtiver aprovação da maioria dos
2393 examinadores.

2394
2395 Art. 36 - Para a obtenção do título de Doutor em Ciência da Computação, é exigida a defesa pública de Tese,
2396 baseada em trabalho original de pesquisa que seja uma contribuição para o conhecimento do tema.

2397
2398 § 1º - A defesa da Tese só poderá ser realizada após dois anos, a contar da data da matrícula no Doutorado,
2399 e depois de completados todos os créditos em disciplinas e cumpridos os demais requisitos deste Curso.

2400
2401 § 2º - A homologação da defesa de Tese de Doutorado pela CPG implicará na atribuição de 136 (cento e
2402 trinta e seis) créditos.

2403
2404 Art. 37 - A avaliação da Tese será feita por uma comissão julgadora aprovada pela CPG.

2405
2406 § 1º - O orientador ou um seu representante é membro nato e presidente da comissão julgadora.

2407
2408 § 2º - A comissão julgadora será constituída por no mínimo cinco membros, portadores do título de Doutor,
2409 dos quais pelo menos dois não vinculados ao Programa nem ao quadro docente da Universidade.

2410
2411 § 3º - Além do orientador, o co-orientador, se houver, poderá fazer parte da comissão julgadora, como
2412 membro extra ao número mínimo exigido no parágrafo 2º.

2413
2414 Art. 38- A defesa da Tese de Doutorado deverá ser feita até 48 (quarenta e oito) meses após o ingresso no
2415 Programa, para alunos bolsistas, ou 54 (cinquenta e quatro) meses após o ingresso no Programa, para
2416 alunos que não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses.

2417



2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477

Art. 39– O resultado da avaliação da Defesa de Doutorado será expreso pela manifestação de aprovação ou reprovação do candidato. O candidato somente será aprovado se obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

TITULO IX *Dos Títulos*

Art. 40 - São requisitos para a obtenção do título de Mestre em Ciência da Computação:

- a) Completar um mínimo de 56 créditos em disciplinas, incluindo as obrigatórias e as optativas;
- b) Ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa;
- c) Ser aprovado no Exame de Qualificação;
- d) Ser aprovado na defesa da Dissertação.

Parágrafo único - O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo só fará jus ao respectivo diploma de Mestre em Ciência da Computação, após a homologação, pelo CoPG, da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

Art. 41 - São requisitos para a obtenção do título de Doutor em Ciência da Computação:

- a) Completar um mínimo de 64 créditos em disciplinas, incluindo as obrigatórias e as optativas;
- b) Ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- c) Ser aprovado no Exame de Qualificação;
- d) Ser aprovado na defesa da Tese.

§ 2º - O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo só fará jus ao respectivo diploma de Doutor em Ciência da Computação, após a homologação, pelo CoPG, da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa da Tese, para assegurar a obtenção do título.

TITULO X *Das Disposições Gerais e Transitórias*

Art. 42 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os programas de pós-graduação da UFSCar, através do CoPG.

Art. 43 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pelo CoPG, a pedido do Coordenador do PPGCC ou por proposta de qualquer membro da CPG.

Parágrafo único – Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno poderão optar por estar sujeitos a ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de até seis meses após a aprovação deste Regimento Interno pelo CoPG.

Art. 44 - Os alunos matriculados após a aprovação deste Regimento Interno estarão sujeitos a ele.

Art. 45 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da publicação da resolução própria aprovada pelo CoPG.

HOMOLOGADO. PARECER Nº 165 /2011

4.2.4 – Ofício 050/2011 – PPGS de 16/06/11 - Solicita aprovação das alterações no Regimento Interno do Programa de Pós Graduação em Sociologia, conforme abaixo:

DE: CaPG (Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa)

PARA: CoPG (Conselho de Pós-Graduação)

DE:

Artigo 25 - Cada membro da Comissão Examinadora expressará o seu julgamento mediante a atribuição de nível, de acordo com a seguinte escala de avaliação.





2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490
2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500
2501
2502
2503
2504
2505
2506
2507
2508
2509
2510
2511
2512
2513
2514
2515
2516
2517
2518
2519
2520
2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536

A = Excelente
B = Bom
C = Regular
D = Reprovado

§ 1º - Será aprovado o candidato que obtiver níveis "A" ou "B" da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 2º - É facultado a cada membro da Comissão Examinadora, juntamente com a atribuição de nível, emitir parecer e sugestões sobre a reformulação do texto da Dissertação ou Tese.

§ 3º - É assegurada ao candidato, uma exposição de pelo menos 30 minutos sobre sua Dissertação ou Tese, antes da arguição.

§ 4º - O aluno aprovado na defesa pública de Dissertação ou Tese deve apresentar o texto definitivo, para a homologação da defesa pela CPG do Programa, no máximo até dois meses após a data da defesa, a fim de compor a documentação necessária à obtenção do título.

PARA:

Artigo 25 - Cada membro da Comissão Julgadora expressará o seu julgamento mediante a manifestação pela aprovação ou reprovação.

§ 1º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver manifestação favorável da maioria dos membros da Comissão Julgadora.

§ 2º - É assegurada ao aluno uma exposição de no mínimo 20 (vinte) e de no máximo 50 (cinquenta) minutos sobre sua Dissertação ou Tese, antes da arguição.

§ 3º - Cada membro da Comissão Julgadora disporá entre 20 (vinte) a 50 (cinquenta) minutos para arguir o aluno.

§ 4º - Será facultado a cada examinador emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação ou Tese.

§ 5º - Para compor a documentação necessária para a obtenção do título, o aluno aprovado na defesa de Dissertação ou Tese terá o prazo máximo de dois meses, após a data da defesa, para a entrega do texto definitivo da sua Dissertação ou Tese, acompanhado de parecer do orientador, para homologação do resultado pela CPG.

HOMOLOGADO. PARECER Nº 178/2011

4.3. CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

- Programa de Pós-Graduação em Economia

- Prof. Dr. Alexandre Nunes de Almeida - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do Campus Sorocaba, pertencente ao grupo de pesquisa Economia Aplicada, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.

HOMOLOGADO. PARECER Nº 166/2011

- Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

- Prof. Dr. Douglas José Alem Junior - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do Campus Sorocaba, pertencente ao grupo de pesquisa Grupo de Pesquisa em Operações e Logística - Gpol, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.

HOMOLOGADO. PARECER Nº 167/2011

4.4. DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

- Programa de Pós-Graduação em Sociologia

- Prof. Dr. Thales Haddad Novaes de Andrade – A CPG do PPGS aprovou o seu descredenciamento em sua 21ª. Reunião



2537 HOMOLOGADO. PARECER Nº 168/2011

2538

2539

2540 5. RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS

2541

2542 Solicitação de reconhecimento do diploma, de **Maria do Rosario Pessoa Nascimento**, Processo nº
2543 23112.004246/2010-47-, na área de EDUCAÇÃO, obtido na UDE - UNIVERSIDAD DE LA EMPRESA, em
2544 2010, país URUGUAI, como equivalente ao de Doutorado em EDUCAÇÃO, do Programa de Pós-Graduação
2545 em EDUCAÇÃO. **Parecer NÃO FAVORÁVEL. HOMOLOGADO. PARECER Nº 169/2011**

2546

2547

2548 Solicitação de reconhecimento do diploma, de **Eliane Aparecida Ribeiro**, Processo nº 23112.004247/2010-
2549 06-, na área de EDUCAÇÃO, obtido na FCUL - FACULDADE DE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE DE LISBOA,
2550 em 2010, país PORTUGAL, como equivalente ao de Mestrado em EDUCAÇÃO, do Programa de Pós-
2551 Graduação em EDUCAÇÃO. **Parecer NÃO FAVORÁVEL. HOMOLOGADO. PARECER Nº 170/2011**

2552

2553

2554 Solicitação de reconhecimento do diploma, de **Araldo Simal do Nascimento**, Processo nº
2555 23112.001940/2011-, na área de MATEMATICA, obtido na BROWN UNIVERSITY, em 1983, país ESTADOS
2556 UNIDOS, como equivalente ao de Doutorado em MATEMATICA, do Programa de Pós-Graduação em
2557 MATEMATICA. **Parecer FAVORÁVEL. HOMOLOGADO. PARECER Nº 171/2011**

2558

2559

2560

2561 6. RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA PÓS-GRADUAÇÃO

2562

2563 **Alissandra Nazareth de Carvalho**, Professora Assistente, lotada no Campus de Sorocaba. Assunto:
2564 Relatório de atividades referente a afastamento parcial, quintas e sextas-feiras, para frequentar curso de
2565 doutorado, na UNESP - Universidade Estadual Paulista, em Rio Claro, Brasil, no período de 17/3/2010 a
2566 16/9/2010. Processo nº 23112.001413/2009-22. **Relatório Aprovado.**

2567

2568

2569 7. AFASTAMENTOS DE SERVIDORES PARA PÓS-GRADUAÇÃO

2570

2571 **Alissandra Nazareth de Carvalho**, Professora Assistente, lotada no Campus de Sorocaba. Assunto: Pedido
2572 de afastamento parcial, para frequentar curso de doutorado, na UNESP - Universidade Estadual Paulista, em
2573 Rio Claro, Brasil, no período de 17/9/2010 a 16/3/2011. Processo nº. 23112.001413/2009-22. Afastamento
2574 para os dias 17/04/2011 a 16/09/2011. PPG-GEOGRAFIA. **Afastamento Aprovado.**

2575

2576 **Jacqueline Sinhoretto**, Professora Adjunta, lotada no Departamento de Sociologia/CECH. Assunto: Pedido
2577 de afastamento parcial, para ministrar curso, na Universidade Nacional de Cordoba, em Cordoba, Argentina,
2578 no período de 26/6/2011 a 3/7/2011. Processo nº. 23112.002089/2011-79. Ministrar Cursos sobre Sociologia
2579 da Violência. **Afastamento Aprovado.**

2580

2581 **Juliana Keiko Sagawa**, Professora Assistente, lotada no Departamento de Engenharia de Produção/CCET.
2582 Assunto: Pedido de afastamento parcial, para frequentar curso de doutorado, na USP - Universidade de São
2583 Paulo, em São Carlos, Brasil, no período de 14/3/2011 a 1/7/2011. Processo nº. 23112.001743/2011-19.
2584 PPG-EP. **Afastamento Aprovado.**

2585

2586 **Richard Miskolci Escudeiro**, Professor Adjunto, lotado no Departamento de Sociologia/CECH. Assunto:
2587 Pedido de afastamento integral, para ministrar curso, na Universidad Nacional de Cordoba, em Cordoba,
2588 Argentina, no período de 31/7/2011 a 7/8/2011. Ministrar o minicurso de Sociologia das Diferenças.
2589 **Afastamento Aprovado.**

2590

2591 **Rita de Cássia Lana**, Professora Assistente, lotada no Campus de Sorocaba. Assunto: Pedido de
2592 afastamento parcial, para frequentar curso de doutorado, na USP - Universidade de São Paulo, em São
2593 Paulo, Brasil, no período de 23/3/2011 a 22/9/2011. Processo nº. 23112.001635/2011-90. PPG- HISTÓRIA
2594 SOCIAL. **Afastamento Aprovado.**

2595



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



2596
2597
2598
2599
2600
2601
2602
2603
2604
2605
2606
2607
2608
2609
2610
2611
2612
2613
2614
2615
2616
2617
2618
2619
2620
2621
2622
2623
2624
2625
2626
2627
2628
2629
2630
2631
2632

8. PROPOSTAS DE NOVOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA UFSCAR A SEREM ENCAMINHADOS À CAPES

Foram encaminhados à ProPG seis novas propostas de cursos de Pós-Graduação, para avaliação pelo CoPG e, em caso de aprovação, submissão à CAPES por meio do APCN, cujo prazo de envio esgota-se em 29/07/2011. **Anexos a esta pauta encontram-se os pareceres da ProPG referentes a cada uma das propostas.**

As propostas são:

-- Programa de Pós-Graduação em **Estatística, em associação ampla com a USP (Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação)**, níveis Mestrado Acadêmico e Doutorado. **HOMOLOGADO. PARECER Nº 172/2011**

Programa de Pós-Graduação em **Educação** (Sorocaba), nível Mestrado Acadêmico. **HOMOLOGADO. PARECER Nº 173/2011**

- Programa de Pós-Graduação em **Planejamento e Uso de Recursos Renováveis**, nível Mestrado Acadêmico. **HOMOLOGADO. PARECER Nº 174/2011**

- Curso de Doutorado no **PPG em Ciência, Tecnologia e Sociedade**. **HOMOLOGADO. PARECER Nº 175/2011**

- Curso de Doutorado no **PPG em Construção Civil**. **HOMOLOGADO. PARECER Nº 176/2011**

- Programa de Pós-Graduação em **Gestão Pública**, nível Mestrado Profissional. **HOMOLOGADO. PARECER Nº 178/2011**

Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Daniele Camargo, secretariei e lavrei esta ata, a qual assino junto com os demais membros presentes.